

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 207

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 6 DE SETEMBRO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

DIARIO OFFICIAL.—Mudança do arsenal.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.502, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com soldo e etapa, ao capitão da força policial do Districto Federal Euziliano Felix de Almeida.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
Decretos de 4 do corrente—Rectificação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decreto de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio de Justiça e Negocios Interiores
—Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 26—
Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro—Inspectoria de Seguros—
Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Portaria e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação—Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Balanço do London and River Plate Bank, limited—Balanço da Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Ministerio da Marinha

Mudança do arsenal

Sr. Ministro—Dando cumprimento ao determinado por V. Ex. no aviso n. 1.160, de 21 do corrente, mandei ouvir o archivista desta Secretaria de Estado que, acerca de seu conteúdo, prestou a informação que, em original, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.

Pela leitura da mesma informação verifica-se que as commissões nomeadas pelos Srs. contra-almirantes Custodio José de Mello e Carlos Balthazar da Silveira, quando Ministros da Marinha, não apresentaram relatorio que transitasse pela Secretaria, constando unicamente a existencia do officio em que o Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro communicou, em 1892, ter-se reunido a commissão nomeada pelo primeiro dos citados almirantes dando inicio aos trabalhos e dando conhecimento das impressões que teve, accrescentando que a promptificação da planta hydro-topographica era aguardada para a commissão fazer novo e definitivo estudo.

Quanto á outra commissão nada consta, a não ser o officio em que communicava a installação dos trabalhos.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1906.
Saude e fraternidade.—H. Nobrega.

Sr. capitão de mar e guerra director geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha—Dando cumprimento ao vosso despacho exarado no aviso n.1.160, de 21 do corrente, no qual S. Ex. o Sr. Ministro pergunta si as commissões nomeadas pelos contra-almirantes Custodio José de Mello e Carlos Balthazar da Silveira para estudarem o local para um Arsenal de Marinha apresentaram relatorio indicando o mesmo local ou dando informações relativas ao assumpto; cabe-me informar-vos que, da busca a que procedi dos livros e papeis existentes neste archivo,

de 1893 a 1899, épocas em que teve logar a nomeação de taes commissões, encontrei o officio do contra-almirante Manoel Carneiro da Rocha, cujo teor passo a transcrever:

« N. 37— Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro — Capital Federal, 19 de janeiro de 1893. — Ao Sr. contra-almirante Ministro da Marinha — Cumpre-me communicar-vos que, em data de 17 do corrente, reuniu-se a commissão por vós nomeada para a escolha do local, na ilha do Governador ou na do Bojuquirão, afim de alli estabelecer-se o novo Arsenal de Marinha, tratando-se dos preliminares, serviu de base á discussão a unica planta que daquela ilha existe e foi levantada, ou copiada de outra, em 1842, sendo posteriormente rectificanda pelo almirante De Lamare. Montem foi a mesma commissão explorar as citadas ilhas e outras adjacentes e é com prazer que vos communico ser a ilha do Boquerão a que mais se presta para o fim em vista e de toda a bahia a mais propria para a installação do novo arsenal. Não é occasião de vos dar uma noticia detalhada; entretanto, para adeantar, direi que encontrámos muita profundidade nos dous canaes, mórmente no de fóra, entre a ilha do Governador e a do Bojuquirão, onde a sonda accusa vinte metros fundo lama.

O local mereceu approvação do inspector de Saude Naval, por lhe parecer muito salubre; e, consultados os moradores, declararam que o estado hygienico é excellent. Encontrámos agua em poços e della trouxemos alguma em garrafas para aqui ser examinada. A que bebemos era boa, não obstante estarem os poços maltratados e sem a devida limpeza. A commissão aguarda o levantamento da planta hydro-topographica, para, a respeito, fazer novo e definitivo estudo. O Lamego vae se promptificar com toda a urgencia, para, no fim do mez, iniciar os trabalhos mencionados. Saude e fraternidade.—O inspector, Manoel Carneiro da Rocha. Este officio teve o seguinte despacho: Inteirado.—18 — 3 — 93.—O. J. de Mello.

Da commissão nomeada em 1899, além do officio em que se communica sua instalação, nada mais foi registrado nos livros que compulsei.

E' tudo quanto digno de nota ha sobre o assumpto, neste archivo.

Archivo da Secretaria da Marinha, em 23 de agosto de 1906.—A. Gusmão, official-archivista.

Estado sanitario do cruzador torpedeiro «Tupy» em Jacuacanga

Quartel General da Marinha—1ª secção—N. 982—Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1906.

Sr. vice-almirante Ministro da Marinha—Cumprindo o determinado em vosso aviso sob n. 1.203, de 22 do corrente mez, para que esta repartição informasse quantos casos de febre palustre ocorreram a bordo do cruzador torpedeiro *Tupy* durante sua permanencia na enseada de Jacuacanga, quantos dias esteve esse navio no referido porto e quantos doentes atacados daquella molestia baixaram ao hospital, apresento-vos o officio sob n. 212, de hoje datado, do inspector de saude naval, respondendo a estes quesitos de accôrdo com as informações que nesse sentido lho foram prestadas e constam dos demais papeis annexos.

Saude e fraternidade.—*João Justino de Proença*, contra-almirante.

Cópia—N. 212—Inspectoria de Saude Naval—Em 27 de agosto de 1906.

Ao Sr. contra-almirante chefe do Estado Maior General da Armada—Em virtude do vosso despacho no aviso n. 1.203, 2ª secção, de 22 de agosto do corrente anno, do Sr. Ministro da Marinha, para responder a dous dos quesitos contidos no mesmo aviso, consultei o mappa nosologico do mez de junho do corrente anno, enviado pelo medico do cruzador torpedeiro *Tupy*, relativo ás molestias occorridas neste cruzador ao Sr. director do Hospital de Marinha.

Assim baseado devo communicar-vos terem occorrido durante aquelle periodo, a bordo do cruzador, seis casos de infecção palustre dentre os quaes figura o medico.

No hospital, conforme a informação do Dr. Raulino ao Sr. director, deram entrada a 20 e 26 de julho dous doentes com o diagnostico de empaludismo, que não foi contestado, accrescendo ainda apresentar um delles uma lesão cirurgica.

Tenho ainda a referir-vos, para completar esta informação, que aguardo a presen-

ça nesta inspectoria do medico do *Tupy* para dizer-me o que occorreu a bordo deste navio, durante o mez de maio, visto não ter ainda chegado ás minhas mãos o mappa nosologico respectivo.

Saude e fraternidade.—Dr. *José Pereira Guimarães*, inspector geral de Saude Naval.

Hospital de Marinha da Capital Federal, 25 de agosto de 1906.

N. 651—Ao Sr. contra-almirante Dr. inspector geral de Saude Naval.

De accôrdo com o vosso officio n. 219, de 22 do corrente, passo ás vossas mãos as informações que, em referencia aos doentes baixados do cruzador torpedeiro *Tupy*, depois de sua estada em Jacuacanga, que prestaram os Srs. Drs. encarregados das enfermarias de clinica medica e medicos de dia.

Saude e fraternidade.—*Euclides Alves Ferreira da Rocha*, contra-almirante graduado, cirurgião director.

S/n.—Hospital de Marinha do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1906.

Sr. contra-almirante graduado, cirurgião Dr. director deste hospital—Em execução á vossa ordem venho informar-vos que ás enfermarias a meu cargo não baixou nenhum doente procedente do cruzador-torpedeiro *Tupy*, soffrendo de impaludismo depois de sua estadia em Jacuacanga.

Saude e fraternidade.—Dr. *Domingos Pedro dos Santos*, capitão de corveta, cirurgião, servindo de chefe de clinica medica.

Hospital de Marinha, 25 de agosto de 1906.

Ao Sr. contra-almirante Dr. director deste hospital—Em cumprimento á vossa ordem, tenho a informar-vos que, no dia 20 de julho do corrente anno, baixou á 5ª enfermaria, a meu cargo, o marinheiro nacional de 2ª classe Severino Silva de Andrade com o diagnostico de impaludismo. Examinando este doente, resolvi remove-lo para a 3ª enfermaria por tratar-se de um caso de cirurgia, conforme declaração na papeleta. Deu entrada na mesma enfermaria, com o diagnostico de impaludismo, no dia 26 do mesmo mez e anno, o marinheiro nacional grumete Raymundo de Almeida, em que, sendo por mim igualmente examinado, encontrei grande embaraço gastrico, que foi combatido pela medicação apropriada, tendo alta a 1 de agosto do mesmo anno. Foram esses os unicos enfermos do cruzador-torpedeiro *Tupy*, que baixaram á minha enfermaria de medicina.

Saude e fraternidade.—Dr. *José Raulino de Oliveira*, 1º tenente-cirurgião, encarregado das 4ª e 5ª enfermarias.

Ao Sr. contra-almirante graduado Dr. director do hospital de marinha—Em cumprimento da vossa recommendação annexa ao aviso n. 1.236 do Ministerio da Marinha, datado de 30 do corrente, tenho a declarar-vos o seguinte:

O marinheiro nacional de 2ª classe Severino Silva de Andrade foi transferido da 5ª enfermaria de medicina para a 3ª de cirurgia no dia 22 de julho proximo passado, apresentando uma vasta collecção purulenta da região glutea direita, conformê se vê da inclusa papeleta.

Este abcesso foi dilatado em 30 de julho, ficando curado o doente no dia 18 de agosto, quando teve alta do hospital. Como se vê ainda da mesma papeleta, durante os dias que esteve aos seus cuidados, o enfermo nunca revelou a menor elevação de temperatura, e o seu receituário registra apenas a prescripção de um purgativo salino, vinho reconstituinte, uma poção carminativa e capsulas de salol, não tendo eu empregado medicação quínica.

Assim, pois, me julgo habilitado a garantir que o marinheiro em questão não apresentou symptomas de impaludismo durante a sua estadia na enfermaria a meu cargo.

Devo igualmente accrescentar que o movimento febril que por acaso tenha apresentado antes de baixar, ou ser transferido para a 3ª enfermaria pôde ser attribuido á evolução do dito abcesso que, deste modo, seria possivel illudir o diagnostico de impaludismo constante da nota de baixa ao hospital de marinha.

Hospital de Marinha, 31 de agosto de 1906.—Saude e fraternidade.—Dr. *Flavio de Souza Mendes*, chefe de clinica cirurgica.

Cópia—Quartel-General da Marinha, Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1906—1ª secção—N. 997.

Sr. vice-almirante Ministro da Marinha—Em complemento ao assumpto de que tratou o seu officio n. 982, de 27 do corrente mez, transmitto-vos o de n. 219, de hoje datado, da Inspectoria de Saude Naval, communicando que, segundo declara o cirurgião do cruzador-torpedeiro *Tupy*, nenhum caso de febre palustre occorreu entre os doentes do mesmo navio, durante os dias de maio ultimo em que o mesmo estivera fundado na bahia de Jacuacanga.

Saude e fraternidade.—*João Justino de Proença*, contra-almirante.

Inspectoria de Saude Naval, Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1906—N. 219.

Ao Sr. contra-almirante chefe do Estado Maior Geral da Armada—Em continuação ao meu officio n. 212, de 27 deste mez, tenho a communicar que, tendo ouvido o melico do cruzador-torpedeiro *Tupy* no tocante ao occorrido neste navio durante os dias de maio, em que estivera fundeado em Jacuacanga, declarou-me este facultativo que nenhum caso de febre palustre contara entre seus doentes.

Saude e fraternidade.—Dr. José Pereira Guimarães, inspector geral de Saude Naval.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.502—DE 4 DE SETEMBRO DE 1906

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com soldo e etapa, ao capitão da força policial do Districto Federal Emiliano Felix de Almeida

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a resolução seguinte :

Artigo unico. E' autorizado o Presidente da Republica a conceder ao capitão da força policial do Districto Federal Emiliano Felix de Almeida um anno de licença, com soldo e etapa, para tratar de sua saude ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1906, 18^a da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Felix Gaspar de Barros e Almeida.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 1.502, desta data, que me autoriza a conceder um anno de licença, com soldo e etapa, ao capitão da força policial do Districto Federal Emiliano Felix de Almeida, tenho a honra de devolverdous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 3 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2^a secção — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1906.

Sr. 1^o Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a conceder um anno de licença, com soldo e etapa, ao capitão da força policial do Districto Federal Emiliano Felix de Almeida.

Saude e fraternidade.—*Felix Gaspar de Barros e Almeida.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos do 4 do corrente :
Foram exonerados :

José Ribeiro da Silva e Lindolpho Ribeiro da Silva dos logares de 2^o e 3^o supplentes do substituto do juiz federal no municipio da Parahyba do Sul, na secção do Rio de Janeiro ;

Henrique Pinto Gordo do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Santa Thereza de Valença, na secção do Rio de Janeiro ;

O coronel Manoel Ignacio Machado de Magalhães e o tenente-coronel Vicente Ferreira de Souza dos logares de 1^o e 3^o supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Marianna, na secção de Minas Geraes.

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica :

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Municipio da Parahyba do Sul

2^o supplente, Antonio Guerra da Costa ;
3^o supplente, capitão Antonio Ribeiro do Valle Carrico ;

Ajudante do procurador, José Machado de Azevedo Silva.

Municipio de Santa Thereza de Valença

Ajudante do procurador, Dr. João de Góes Manso Sação.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Marianna

1^o supplente, Francisco Ferreira da Trindade ;

3^o supplente, Henrique Isaias de Oliveira Malta.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado para o posto de tenente da 2^a companhia do 168^o batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro, por decreto de 29 de agosto findo e publicado no *Diario Official* de 1 do corrente mez, chama-se João Baptista Pereira da Silva, e não João Baptista como foi publicado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 5 do corrente, foi concedida a Joaquim Soares de Queiroz a aposentadoria, que pediu, no logar de feitor da Repartição Geral des Telegraphos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 1 de setembro de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se :

O marechal commannante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guias de mudança para as comarcas de Niluero y Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretendem fixar residencia, ao alteres da 2^a companhia do 3^o batalhão de infantaria daquella milicia Frederico Augusto da Costa e ao capitão da 3^a companhia do mesmo batalhão Joaquim de Souza Trindade ;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Amazonas a conceder guia de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residencia, ao tenente-coronel commandante do 135^o batalão de infantaria daquella milicia, na comarca de Floriano Peixoto, Amaro José Caetano.

—Concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido, para prestar o respectivo compromisso e entrar em exercicio do posto, ao capitão ajudante de ordens da 9^a brigada de infantaria a guarda nacional da comarca de Guarapuava, no Estado do Paraná, Lino Mendes Pacheco de Queiroz. — Enviou-se a portaria á Recebedoria desta capital.

— Concederam-se 90 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 154 do regulamento em vigor ao 2^o sargento amanuense da força policial Luiz Armando Lopes Ribeiro, para tratar de negocios de seu interesse fora desta capital. — Enviou-se a portaria ao commandante da força.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2^a secção — Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1906.

O Sr. Presidente da Republica manda louvar-vos pelo brilhantismo e capacidade com que dirigistes a força sob vosso commando por occasião da formatura da divisão que desfilou no dia 1 do mez findo em frente o pavilhão onde se achava o Sr. Ministro das Relações Exteriores da America do Norte, bem assim aos officiaes pelo modo correcto por que se houveram e as respectivas praças pelo assaeio e disciplina de que de am provas durante a referida parada ; aproveito o ensejo para igualmente manifestar o meu louvor por semelhante formatura.

Saude e fraternidade.—*Felix Gaspar de Barros e Almeida.*—Sr. general commandante da força policial.

— Foi devolvida ao presidente do Estado de S. Paulo, por não transitarem por via diplomatica as cartas rogatorias dirigidas ás justicas da Republica dos Estados Unidos da America do Norte em materia civil e commercial, a rogatoria que acompanhou o officio n. 2.811, de 23 do mez findo, para inquirição do Dr. Francisco de Sampaio Barros, cabendo ao interessado, ou seu procurador, solicitar da autoridade competente o cumprimento da mesma rogatoria.

Requerimento despachado

Dr. Henrique de Sá.—Não ha que providenciar por parte deste ministerio, visto tratar-se de questão affecta ao Poder Judiciario.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se ao presidente da commissão de finanças do Senado Federal, em referencia ao officio n. 15, de 23 de agosto ultimo, no qual solicita informações sobre a proposição da Camara dos Deputados que eleva a 5:40 \$ annuaes os vencimentos dos assistentes e preparadores das Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia e da Escola Polytechnica, que as antigas e constantes reclamações sobre aumento de vencimentos dos auxiliares de ensino dos institutos federaes parecem corresponder á conveniencia do melhorar a dotação dos respectivos emogros.

— Foram nomeados :

O pharmaceutico José Manso Pereira Cabral, para o lugar de delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de Itajubá, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes ;

O Dr. Augusto Vaz de Oliveira, para identico logar junto ao Collogio Salesiano do Sagrado Coração, na capital do Estado de Pernambuco.

— Recommenidou-se :

Ao director da Faculdade de Direito do Recife, em referencia ao telegramma de 14 de junho ultimo, e na conformidade das disposições vigentes, a abertura da inscricao para concurso a outro logar vago, no mazerio daquela faculdade;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio do Rio Grande do Sul, em referencia ao officio de 21 de julho ultimo, no qual relata os acontecimentos havidos naquella faculdade durante o 1º semestre do corrente anno, providencie afim de que seja sellada, com estampilha federal, a certidão negativa do registro de hypothecas concernente ao predio que constitue o patrimonio do dito estabelecimento; bem assim informe si foi remetida aos directores do Gymnasio Nacional e delegados fiscaes junto aos estabelecimentos equiparados ao mesmo gymnasium, conforme dispõe o aviso circular deste ministerio, de 30 de abril de 1901, a relação nominal dos alumnos reprovados nos exames de 2ª época;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Salesi no Santa Rosa, em referencia ao officio de 30 de julho ultimo, no qual relata as occurrencias havidas naquella collegio durante o 1º semestre do corrente anno, providencie afim de que, de accordo com o art. 369, n. 5, do Código de Ensino, seja remetida a secretaria deste ministerio a certidão negativa do registro de hypothecas concernente ao predio que constitue o patrimonio do dito estabelecimento.

Requerimentos despachados

Estavam Egydio de Carvalho Estrella, allegando não haver sido attendido pelo director da Faculdade Livre de Direito no pedido de matricula, visto ter apresentado certificado do exame de elementos de physica prestado no 5º anno do curso do Gymnasio, exame que não foi considerado valido para aquelle fim, e pedindo permissão para, na 1ª época, fazer o 1º anno, independentemente de novo exame daquella disciplina.— Indeferido.

José Ronfidel Libero Atheniense, allegando ter sido alumno matriculado no 1º anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, durante o anno lectivo passado, e haver feito sómente a prova escripta, e não oral, por motivo de molestia; e pedindo nova matricula naquella anno sem pagamento da taxa correspondente.— Indeferido, á vista do disposto no art. 128 do Código de Ensino em vigor.

Manoel Simões Coelho Filho, alumno do 3º anno do Internato do Gymnasio Mineiro, pedindo permissão para, na 2ª época, prestar os exames de algebra e geometria que deixou de fazer na primeira.— Dirija-se ao delegado fiscal do Governo junto ao dito estabelecimento.

Paulino José Franco de Carvalho, juiz de direito aposentado, pedindo a admissão de seu filho Paulino José Franco de Carvalho Junior, de 13 annos de idade, como alumno interno gratuito no Collegio de S. José, em Sylvestre Ferraz, ou, na primeira vaga que occorrer, em um dos collegios equiparados ao Gymnasio Nacional, nesta Capital, em Niteroy ou ao sul de Minas.— Indeferido.

Plínio Assis Tavares, allegando só ter sido approvado nas materias finais do 2º e 3º annos, no exame que prestou, de admissão ao 5º anno do curso annexo á Academia do Commercio, pelo que cursa o 4º anno, como ouvinte, tendo já alcançado boas notas, e pedindo lhe seja concedido prestar na 1ª época os exames do dito anno.— Indeferido.

Theodolinda Meirelles Martins, pedindo a transferencia de seu filho, Antonio Meirelles Martins, alumno do 3º anno do Internato do

Gymnasio Nacional, para o Gymnasio Pio Americano, como externo, visto seu estado de saude não lhe permittir continuar no Internato.— Indeferido, ex-vi do art. 115 do Código de Ensino.

Expediente de 3 de setembro de 1906

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas, relativas a agosto findo:

De 2:980\$, serventes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, enfermeira da Maternidade, encarregado do motor eapparehos electricos e conservador do herbario da mesma faculdade;

De 100\$, auxilio para aluguel da casa em que reside o porteiro da dita faculdade;

De 346\$366, serventes do Supremo Tribunal Federal;

De 60\$, servente da Junta Commercial;

De 500\$, serventes da Escola Nacional de Bellas-Artes;

De 186\$, diarias aos officiaes da Inspectoria da Policia do Porto;

De 1:743\$550, serventes da Escola Polytechnica;

De 3:370\$, pessoal do escriptorio de obras deste ministerio;

De 250\$, exercicio interino do logar de director das Colonias de Alienados.

—Requisitaram-se mais os pagamentos no Thesouro Federal:

De 7:701\$761, fornecimentos feitos á Casa de Correção, em julho ultimo;

De 369\$383, fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica nos mezes de julho e agosto findos;

De 1:000\$, aluguel dos edificios occupados pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, relativo a julho ultimo.

—Solicitaram-se os adiantamentos:

De 6:210\$, ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica para occorrer ao pagamento do pessoal do Instituto Sorotherapico;

De 2:607\$999, ao mesmo, para pagamento do pessoal subalterno do hospital Paula Candido.

—Requisitou-se a entrega da quantia de 8:000\$ á irmã Paula, como auxilio á assistencia publica aos pobres desta cidade.

—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda que seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, á disposição do governador, o credito de 20:000\$, afim de occorrer ao pagamento do apparehlo Clayton adquirido para a desinfecção do porto de Belem.

Expediente de 4 de setembro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de contabilidade deste ministerio, no sentido de ser entregue na pagadoria do Thesouro Federal, ao Sr. Manoel Leandro da Costa, almoxarife do Hospital de S. Sebastião, a importancia de 2:250\$, para occorrer ao pagamento do pessoal subalterno effectivo, do mesmo hospital, durante o mez de agosto ultimo;

Ao mesmo funcionario, mais a importancia de 2:122\$, para pagamento do pessoal extraordinario do mesmo hospital durante o mez de agosto ultimo;

Para ser entregue ao Sr. Olympio de Niemeyer, chefe de secção desta directoria, a importancia de 21:275\$700, para pagamento de duas folhas sendo uma relativa aos vencimentos do constructor das obras do novo desinfectorio da rua do Rezende e outra aos do pessoal empregado nas mesmas obras, ambas relativas ao mez de agosto ultimo, a primeira na importancia de 500\$, e a segunda na de 20:775\$700

— Remetteu-se a folha na importancia de 3:032\$, para pagamento da triplicação do vapor Pasteur, durante o mez de agosto ultimo.

— Communicou-se:

Ao administrador dos Correios do Districto Federal, que o carteiro de 2ª classe João Coelho de Mattos, não foi mais encontrado na Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia, pelo que não foi possível fazer-se a inspecção solicitada;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exames de valiez dos Srs. Paulo Perseguino Pereira Pinto, José Henrique da Silva, Manoel da Silva Barbosa e Jayme de Souza Balthar.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 5 do corrente:

Foram exonerados:

O cidadão Pedro Malheiros, do cargo de 3º suplente do delegado da 10ª circumscripção policial;

A pedido, do cargo de 3º suplente da 14ª circumscripção o cidadão Carlos Pimentel.

Foram nomeados:

Lourival Soares de Freitas, para o logar de 3º suplente do delegado da 10ª circumscripção policial;

Lafayette Caetano da Silva, para igual cargo na 14ª circumscripção.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 26—Ministerio da Fazenda—Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1906.

Recommendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que, em relação ao fornecimento, substituição e escripturação das moedas de prata cunhadas na conformidade da autorização constante do art. 31 da lei n. 1.451 de 30 de dezembro de 1905, observem as seguintes instruções:

1.ª A Casa da Moeda, em virtude de ordem da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, suoprará directamente as delegacias fiscaes das moedas de prata e dará sciencia, desle logar, á mesma directoria das remessas que forem sendo realizadas.

2.ª As delegacias fiscaes communicarão immediatamente á mesma directoria o recebimento das remessas assim feitas e as escripturarão em livro especial, de accordo com o modelo junto.

3.ª Nesse livro serão diariamente escripturadas as operações realizadas dando-se sahida ás moedas de prata e entrada ao papel moeda.

4.ª A substituição das notas de 2\$, 1\$ e 500 réis pelas moedas de prata deverá ser annunciada pelas delegacias fiscaes, mas sem limitação de prazo para esse serviço.

5.ª As notas dos referidos valores que forem recebidas em troco serão, em acto continuo, inutilizadas com um carimbo que deverá conter o nome da delegacia e as letras T. Pr.

6.ª Nos balanços mensaes e definitivos as delegacias fiscaes demonstrarão, em conta especial, o estado da caixa de substituição das mesmas notas por moedas de prata.

7.ª Mensalmente, balanceada essa caixa e verificado o saldo, as delegacias fiscaes enviarão á Caixa de Amortização as notas que houverem sido substituidas, em caixotes separados e acompanhadas de officios áquella caixa e á Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal.

8.ª As delegacias fiscaes não poderão applicar, sob pena de responsabilidade, as moedas de prata que receberem da Casa da Moeda a outro fim que não seja o troco pelas notas de 2\$, 1\$ e 500 réis.— Leopoldo de Bulhões

Caixa especial do troco da moeda de prata

DEVE			HAVER		
DATAS	FRATA	NOTAS	DATAS	FRATA	NOTAS
1905 Outubro.....	2	Importancia recebida nesta data da Casa da Moeda em moeda de prata dos valores de..... O thesoureiro O escrivão	1905 Outubro.....	10	Importancia trocada nesta data a diversos.....
.....	10	Importancia recebida de diversos por troco de prata..... O thesoureiro O escrivão	20	Importancia trocada nesta data a diversos.....
.....	20	Idem, idem nesta data..... O thesoureiro O escrivão	31	Importancia em notas de \$500, 1\$000 e 2\$000 remetidas á Caixa de Amortização nesta data.....
					1:000\$000

Observações — Todas as quantias deverão ser escriptas por extenso nas cargas de receita como nas de despeza. Nas cargas dos recebimentos da moeda de prata da Casa da Moeda deve ser declarado o valor recebido em cada especie de moeda de \$500, 1\$000 e 2\$000. Do mesmo modo se procederá quanto ás remessas de notas á Caixa de Amortização declarando quantos de cada um daquelles valores. — Leopoldo de Bulhões.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Dia 5 de setembro de 1906

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 148 — Respondendo ao vosso aviso n. 3.354, de 9 de agosto ultimo, cabe-me declarar-vos que o alfores reformado da brigada policial João Lourenço de Azevedo tem recebido o soldo mensal de 59\$510, de janeiro de 1905 a julho do corrente anno, inclusive.

N. 149 — Em solução ao vosso aviso n. 3.057, de 16 de julho ultimo, cabe-me declarar-vos que o tenente reformado da brigada policial Virgilio dos Reis Araujo Góes tem recebido o soldo mensal de 52\$284, de janeiro de 1905 a maio do corrente anno, inclusive.

N. 150 — Por se tratar de assumpto da competencia do ministerio a vosso cargo, remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa conta transmittida com o officio da Collectoria das Rendas Federaes no municipio do Rezende, n. 26, de 6 de julho ultimo, e relativo ás despezas feitas com o alistamento eleitoral no mesmo municipio.

— Sr. Presidente do Tribunal de Contas :
N. 118 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo á despeza de 670\$, em que importam as duas contas de E. Mercier e A. Bonheur e de que tratou o vosso officio n. 353, de 2 de maio ultimo, peço-vos que, á vista das informações prestadas pelo director da Casa da Moeda no officio n. 833, de 2 de julho proximo findo, annexo ao mesmo processo, providencieis para que seja reconsiderada a deliberação tomada, em sessão de 30 deste mesmo mez, em virtude da qual esse tribunal deixou de autorizar o registro da referida despeza sob o fundamento de haver impropriedade na classificação que lhe foi dada.

— Sr. Ministro da Guerra :
N. 122 — Transmittindo-vos o incluso telegramma de 1 do mez proximo findo, em que o Sr. inspector da Alfandega de Corumbá consulta si continua em vigor a prohibição do despacho de armas e munições, rogo vos digneis habilitar-me a resolver a respeito.

— Sr. Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz de direito da 5ª Vara Criminal do Districto Federal :

N. 229 — De posse de vosso officio de 17 do mez proximo findo, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o 1º escripturario do Thesouro Federal Antonio Silvestre Paes de Barros já é fallecido, bem assim pedir vos digneis dispensar do comparecimento ás sessões do 1º tribunal do jury, sob a vossa presidencia, os funcionarios desse ministerio Rodolpho da Costa Tinoco, Vespasiano Magno de Carvalho Tourinho, Joaquim Carlos Vieira de Mello, José Candido da Costa e Juvenal Severino dos Reis, cuja falta se torna muito prejudicial ao regular andamento do serviço a cargo das respectivas repartições.

— Sr. Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu:

N. 230 — Accuso recebido vosso officio de 21 de agosto ultimo communicando-me haverdes, naquella data, assumido o exercicio do cargo de juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR
Dia 5 de setembro de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 621 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, exarado no officio do general

F. M. de Souza Aguiar, n. 202, da mesma data, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, dos títulos constantes dos inclusos conhecimentos e factura consular, vindos da Inglaterra, no vapor *Rodney*, transferidos pela Prefeitura do Districto Federal ao mesmo general, com destino ás obras da Bibliotheca Nacional.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:
N. 105 — Para que informeis a respeito, conforme determinou o Sr. Ministro por despacho de 20 de agosto ultimo, remetto-vos o incluso processo referente á communicacão feita pelo delegado fiscal no Estado de S. Paulo em officios ns. 182 e 306, de 24 do julho anterior, de haver resolvido, como medida acatelladora dos interesses da Fazenda Nacional, que a inutilizacão das notas substituidas e dilaceradas, de valor superior a 10\$, seja feita, além do carimbo, por meio de um córte na margem das mesmas notas.

N. 106 — Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 23 de agosto ultimo, o incluso documento transmittido com o officio da Legacão do Brazil em Paris, de 1 do mesmo mez, e relativo á remessa de 200.000 notas do Thesouro, de 20\$ cada uma, feita pela *Société Anonyme des Papeteries du Marais*.

N. 107 — Devidamente assignados pelo Sr. Ministro, inclusos vos restituiu os 24 papeis e a folha de pagamento do juro das apolices ao portador, do emprestimo de 1895, que acompanharam o vosso officio n. 220, de 31 de agosto ultimo.

— Sr. inspector de Seguros:
N. 102 — Para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro por despacho de 18 de agosto ultimo, remetto-vos o incluso requerimento relativo ao pedido feito pela *London and Lancashire Fire Insurance Company* no sentido de lhe ser entregue o conhecimento de deposito de 20 apolices da divida publica, que se acha junto ao processo em que a requerente pediu permissoão para abrir uma agencia no Estado de S. Paulo.

— Sr. Honorario Alonso Baptista Franco:
N. 103 — Accusando recebido vosso officio de 29 do mez proximo findo, cabe-me devolver-vos, devidamente rubricado, o livro destinado á escripturacão dos actos dos concursos que para provimento de empregos de Fazenda estão sendo realizados sob a vossa presidencia.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:
N. 25 — Devolvendo-vos o incluso processo enviado com o vosso officio n. 97, de 11 de julho ultimo, e relativo á reversão do montepio pretendido por D. Maria Adelaide Telles e outras, filhas do fallecido conferente da Alfandega de Maceió Francisco Joaquim Telles, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 25 de agosto subsequente, providencias no sentido de fazer constar das apostillas feitas nos titulos de fs. 8 a 11 que a data do obito da viuva do contribuinte é 3, conforme se verifica da certidão annexa ao mesmo processo, e não 4 de dezembro de 1905, como, por engano, foi mencionado nas referidas apostillas.

N. 26 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo do sal transmittido com o officio dessa delegacia, n. 14, de 6 de junho ultimo, e em que recorreu *ex-officio* da decisão pela qual reformastes a da Inspectoria da Alfandega, que, á vista do respectivo auto, lavrado em 2 de maio proximo passado pelo guarda-mór Godofredo Leal Filgueiras, impoz a multa de 3.000\$ a Antonio Baptista da Silva, mestre do hiate nacional *Victoria*, entrado neste porto em 21 de abril anterior, resolveu, por despacho de 25 de

julho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:
N. 78 — Declaro-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 22 de junho ultimo, que a fiança no valor de 200\$ prestada por José Bernardino de Oliveira em garantia de sua gestão no lugar de administrador da Mesa de Rendas da Barra de S. Matheus foi julgada, em sessão do Tribunal de Contas de 10 de agosto proximo findo, idonea e sufficiente, conforme communicou o respectivo presidente em officio n. 533, de 14 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:
N. 160 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 de abril ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme consta do officio do respectivo presidente, n. 496, de 1 de agosto proximo findo, resolveu em sessão do dia 28 do mez anterior julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 300\$, prestada por Jonathas Candido de Oliveira Valle em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente do Correio de S. Sebastião da Barra, municipio de Carangola, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:
N. 52 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 28 de junho ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 515, de 11 do mez proximo findo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, que D. Petronilha dos Santos prestou em uma caderneta da Caixa Economica para garantir a sua responsabilidade como agente do Correio de Poçoelhos, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:
N. 187 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 de agosto proximo findo, exarado no officio da Inspectoria da Alfandega desse Estado, n. 25, de 1 de maio ultimo, resolveu autorizar a restituicão a Maia e Silva & Comp. da quantia de 24\$130, sendo 6\$ em ouro e 18\$130 em papel, proveniente dos direitos que pagaram por seis duzias de pares de meias de algodão, subtrahidas da caixa n. 746, submittida a despacho pela nota de importação n. 5.276, de dezembro do anno passado.

N. 188 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 176, de 18 de junho proximo findo, e interposto por Bernet & Comp. do acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega dessa cidade, homologando o parecer da commissão de tarifa e decisão da commissão arbitral, mandou classificar como de phantasia, do art. 473 da tarifa, sujeito á taxa que lhe determinar o peso por metro quadrado, o tecido de algodão para o qual os recorrentes pediram classificacão prévia.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:
N. 30 — Transmittido-vos o incluso processo enviado ao Thesouro com o officio n. 20, de 3 de abril ultimo, e relativo á proposta feita por Elpidio Crouemberger e outro para arrendamento das terras da fazenda nacional do Bojinho, nesse Estado, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 8 de junho proximo findo, presteis os esla-recimentos de que trata a Directoria do Con-

tencioso em seu parecer exarado no referido processo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:
N. 191 — Rectificando a ordem desta directoria, n. 33, de 19 de fevereiro ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o despacho livre de direitos de que trata a mesma ordem foi autorizado pelo Sr. Ministro para 1.000 caixas contendo folhas de Flandres importadas por J. Reuner & Comp. e não por F. Reuner & Comp. Fica assim confirmado meu telegramma de hontem.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1906

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited. — Pago o imposto em debito e a multa de 20\$ que ora imponho nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. transfira-se.

A mesma. — Transfira-se, cobrando-se a multa de 20\$ que ora imponho, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Moreira Irmão & Comp. — A vista do parecer, indeferido.

Antonio Machado da Rocha. — Reduza-se o valor locativo a 540\$, nos termos do parecer.

Nunes de Sá & Comp. — Entregue-se a mercadoria, depois de legalmente sellada.

Antonio Gonçalves Ennes Junior. — Transfira-se.

Maria da Gloria P. do Nascimento. — Idem.

Almeida & Alves. — Satisfacão a exigencia.

Cardoso & Santos. — Transfira-se.

Raphael & Gallo. — Provem o allegado.

A. Mendes Couto. — Estando pago o imposto pelo conhecimento n. 7.386, de 27 de novembro de 1903, averbe-se a mudanca.

Manoel Alves Bastos. — Estando pago o imposto, transfira-se.

José da Silva Carneiro & Comp. — Mostrem-se quites do imposto correspondente ao 1º semestre do corrente anno que, segundo informa a sub-directoria, ainda se acha em debito.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 4 de setembro de 1906

Francisco Domingues Machado Junior. — Declare em que caracter e para que fim solicita esta informacão.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS DIVERSAS FÓRMULAS DE FRANQUIA DO CORREIO GERAL, NO MEZ DE AGOSTO DE 1906

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de julho	6.359.641	951:706\$870
Recebidas durante o mez de agosto....	5.670.220	515:019\$000
	12.022.861	1.466:725\$870
Entregues durante o mesmo periodo..	3.552.500	730:500\$000
Saldo que passa para o mez de setembro	8.477.361	736:225\$870

Secção Central da Casa da Moeda, 31 de agosto 1906. — J. do Amaral Fontoura, 2º escriptuario.

Casa da Moeda		Recebido durante o mez de agosto....	
DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS DIVERSAS FÓRMULAS DE FRANQUIA DO CORREIO GERAL, COMMEMORATIVAS DO 3º CONGRESSO PAN-AMERICANO NO MEZ DE AGOSTO DE 1906		834.400	134:340\$000
Quantidade	Importancia	843.700	136:815\$000
Saldo que passou do mez de julho.....	14.300	Entregues durante o mesmo periodo... 621.100	102:700\$000
	2:475\$000	Saldo que passa para o mez de setembro....	227.600
			34:115\$000

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo das apolices pertencentes ao Fundo de Amortização dos empréstimos internos, papel, até 31 de agosto de 1906

APOLICES	1:000\$	800\$	600\$	500\$	400\$	200\$	TOTAL	
							Quantidade	Réis
Apolices geraes de juros de 5 %, uniformizadas.....	18.053	—	—	1	—	3	18.057	18.054:100\$
Idem idem de juros de 4 %,	21	—	9	—	—	—	30	26:400\$
Idem idem do empréstimo de 1895, ao portador, de juros de 5 %.....	1	—	—	—	—	—	1	1:000\$
Idem idem do empréstimo de 1897, nominativas, de juros de 6 %.....	1.094	—	—	—	—	—	1.094	1.094:000\$
Total.....	19.169	—	9	1	—	3	19.182	19.175:500\$

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização, 3 de setembro de 1906. — O chefe, Luis Carlos da Silva Peixoto. — José Gonçalves de Amorim, 3º escripturario.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 5 do corrente, foi concedida ao capitão-tenente commissario José Alves Portilho Bastos Junior, que se acha preso, aguarlando conselho de guerra, esta cidade por meagem, afim de tratar de sua defesa.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 31 de agosto de 1906

Ao Quartel General: Declarando, para os fins convenientes, que, de conformidade com o parecer do Conselho Naval, emitido em consulta n. 9.680, de 25 de maio ultimo e de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 4.927, de 20 de agosto de 1903, resolve que seja incluído no Asylo de Invalidos da Patria o remador de 1ª classe da Capitania do Porto do Rio de Janeiro Manoel Goulart da Silva, julgado incapaz para o serviço, não podendo angariar os meios de vida (aviso n. 1.257). — Communicou-se á Contadoria e á Capitania do Porto (aviso n. 1.258 e officio n. 1.259).

Autorizando: A providenciar para que se effectue a rescisão do contracto do sub-ajudante ma-

chista, extraordinario, Felisberto de Carvalho, que pediu exoneração do ser viço da armala (aviso n. 1.253 A. — Deu-se sciencia á Contadoria (aviso n. 1.253 B). De accordo com as informações prestadas, a providenciar para que tenha baixa o menor Alvaro da Silva Moreira, alistado, sem consentimento de seu pae, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Maranhão e actualmente servindo no Corpo de Marinheiros Nacionaes (aviso n. 1.253 C).

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1906

Joaquim Soares de Queiroz, aposentado no lugar de feitor da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresente a certidão do seu tempo de serviço, extrahida das folhas do pagamento, e na qual se declara a data em que o decreto de aposentação começou a ser executado.

Braz Brando, pedindo uma certidão. — Deferido. Compareça nesta Directoria Geral. Dr. Alexander Mackenzie, Carlos Americo

dos Santos, José de Almeida Junior, Dr. Antonio de Sampaio Pires Ferreira. — Compareçam na 2ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 5 de setembro de 1906

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o despacho, livres de direitos, de quatro caixões procedentes de Nova York, contendo sellos postaes destinados á Directoria Geral dos Correios, sendo a providencia respectiva extensiva a todas as remessas de sellos daquela procedencia para a repartição mencionada.

— Remetteu-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para ser convenientemente informado, o officio da Directoria Geral dos Correios n. 678/2, de 25 de agosto ultimo, pedindo providencias no sentido de serem sempre pagas no Thesour Federal as contas dessa estrada de ferro.

— Requiriram-se da Directoria Geral dos Correios, Directoria Geral dos Telegraphos e Inspectoria Geral de Illuminação Publica informações sobre si nos serviços dependentes dessas repartições, obrigados a pagamentos de quotas para despesas de fiscalização, alguns se acham em atraso, e no caso affirmativo de de quando e qual a importancia da divida.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 5 de setembro de 1906

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, por copia, o requerimento de diversos herdeiros e de ex-empregados da Estrada de Ferro do Sobral, ao tempo em que era administrada pelo Governo, insistindo pelo pagamento que lhes deixou de ser, opportunamente feito e solicitaram-se informações sobre o motivo da não effectividade da medida constante do aviso deste Ministerio sol. n. 211, de 21 de janeiro de 1902.

Requerimento despachado

Dia 5 de novembro de 1906

Companhia Paulista de Vias ferreas e fluvias. — Compareça na 2ª secção desta directoria.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 4 do corrente: Foram declaradas sem effeito as nomeações dos agentes de Correio: D. Marcelina da Silva Gatto na Estação da Lage; José Marques das Chagas em Sanna (Povoação). — Por titulo da mesma data, foi nomeada agente do Correio da estação da Lage, D. Izolina Garcia Soares.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 5 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.643, de 3 do corrente, pagamento de 6:210\$ ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica Olympio de Niemeyer, da folha do pessoal do Instituto Sorotherapico Federal em agosto findo;

N. 3.615, de 31 de agosto, idem de 880\$400, da folha da gratificação que, em agosto ultimo, compete ao pessoal da lancha a vapor *Esquirol*.

—Ministerio da Fazenda:

Offícios:

Ns. 131 A e 115, de 11 de setembro de 1902 e 13 de junho ultimo, credito de 38\$709 á Delegacia na Bahia, para pagamento a José Rodrigues Corsino, do ordenado relativo ao periodo de 1 a 9 de outubro de 1901;

N. 109, da Recobedoria do Rio de Janeiro, de 22 de agosto, pagamento de 30\$ ao jornal *O Dia*, de publicações feitas para aquella repartição, em julho ultimo;

N. 108, da mesma repartição, da mesma data, idem de 50\$ ao jornal *A Tribuna*, idem, idem, idem;

N. 106, da mesma repartição, da mesma data, idem de 45\$ ao *Jornal do Brasil*, idem, idem, idem.

Exercícios findos—Requerimentos:

De Antonio A. Cincinato da Silva, pagamento de 27\$050, de fardamento não recebido em 1900;

De Roberto dos Santos, idem de 41\$840, idem, idem, em 1901;

De Frederico Ribeiro Penna, idem de 2:235\$ de pensão das menores Izaura e Amélia Santo Penna, no periodo de 10 de abril a 31 de dezembro de 1902 e exercicios de 1903 a 1905;

De Antonio Celidonio Gomes Reis Junior, idem de 207\$ de gratificação que deixou de receber no mez de outubro a dezembro de 1905;

De D. Alice Affonsina da Silva Amaral, idem de 273\$384, de pensões no periodo de 11 a 31 de dezembro de 1905 e quantitativo para funeral ou luto;

De D. Evangelina de Barros Alves Branco, idem de 27\$ de pensão que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1905;

De Cardia & Comp., idem de 42\$, pelo transporte feito em dezembro de 1902, por conta do Ministerio da Guerra.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sessões e audiências de hoje

Juizo Seccional — 2ª Vara, ao meio-dia.

Côrte de Appellação — 1ª Camara, ás 11 horas,

Juizes de Direito — 1ª Vara Cível, ao meio-dia; 2ª Vara Cível, ás 12 horas; 3ª Vara Cível, ás 11 3/4.

Pretorias — 5ª, 11 1/2 e 6ª ao meio-dia; 7ª, ás 11 1/2 horas; 9ª e 11ª, ao meio-dia.

Supremo Tribunal Federal

51ª sessão em 5 de setembro de 1906

Presidencia do Sr. ministro Piza e Almeida

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Lucio de Mendonça e Epitacio Pessoa, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.303—Amazonas—Relator, o Sr. Manoel Murinho; paciente, coronel José Francisco Soares.—Dou-se provimento ao recurso para mandar que cesse o constrangimento illegal que está soffrendo o paciente, unanimemente.

N. 2.375—Capital Federal—Relator, o Sr. Guimarães Natal; impetrante, o bacharel

João Francisco de Novaes Paes Barreto em favor de diversos cidadãos presos na cidade de Cuyabá.—Julgado prejudicado o pedido em relação aos pacientes que estão soltos, mandaram-se expedir as ordens necessarias para apresentação do paciente Severo José da Costa e Silva na sessão, de 5 de outubro proximo, unanimemente.

Impedido o Sr. Manoel Murinho.

Aggravo de petição

N. 834—Capital Federal — Relator o Sr. Herminio do Espirito Santo; aggravante, o Banco da Republica; aggravados, a União Federal e outros.—Foi adiado o julgamento a requerimento do Sr. Alberto Torres.

Conflicto de jurisdicção

N. 161—Capital Federal — Relator, o Sr. Guimarães Natal; revisores, os Srs. Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti; suscitante, a Companhia Brazil Territorial; suscitados, as justicas commercial da Capital Federal e as do Capital do Estado de S. Paulo.—Foi julgado procedente o conflicto para declarar competente o juiz deprecante para conhecer dos embargos, unanimemente.

Appellação cível

N. 1.169—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murinho; appellante, a União Federal; appellado, Carlos Pinto de Figueiredo.—Julgou-se procedente a acção, sendo a União condemnada a pagar os vencimentos anteriores aos cinco annos antes da propositura da acção não attingidos pela prescripção quinquennaria, contra os votos dos Srs. Manoel Murinho, Guimarães Natal e Pindahiba de Mattos.

Impedido o Sr. Amaro Cavalcanti.

Recurso extraordinario

N. 263—S. Paulo—Relator, o Sr. Guimarães Natal; revisores, os Srs. Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti; recorrentes, Alexandre & Comp.; recorrido, Afonso Menette.—Não se conheceu do recurso, por não ser caso delie, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações crimes

N. 261—Rio Grande do Sul — Appellantes, Pedro da Costa Pinto Bandeira, Isabel Story e outros; appellada, a justiça federal.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 257—Capital Federal—Appellante, Francisco Paulo Chrispino; appellada, a justiça federal.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos, em substituição.

Aggravo de petição

N. 835—S. Paulo—Aggravante, Dr. Abilio Vianna; aggravado, *Brazilianische Bank für Deutschland S. Paulo*.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida, em substituição.

Conflicto de jurisdicção

N. 167 — Espirito Santo — Entre o juiz de direito da comarca de Santa Leopoldina e as justicas local e federal da mesma comarca.—Ao Sr. ministro João Pedro.

Revisões crimes

N. 1.139—Paraná—Peticionario, Ermelino Ferreira de Araujo.—Ao Sr. ministro Alberto Torres.

N. 1.140—Capital Federal—Peticionarios, João Serrão e José Caetano de Araujo.—Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

PASSAGENS

Conflicto de jurisdicção

N. 164 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Appellações cíveis

N. 930 — Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 1.208 — Ao Sr. Cardoso de Castro.

Recursos extraordinarios

Ns. 321 e 401 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 449—Ao Sr. Alberto Torres.

Revisão crime

N. 1.107 — Ao Sr. Manoel Murinho.

COM DIA

Recurso extraordinario

N. 498—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Revisões crimes

N. 904—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

N. 1.032—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Homologação de sentença estrangeira

N. 598—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Dia 5 de setembro de 1906

Appellações cíveis

N. 1.159—Rio Grande do Sul—Appellante, a Fazenda Federal; appellado, Dr. Antonio José Pinto.

N. 1.242 — Pernambuco — Appellantes, A. A. Loureiro Maia & Comp.; appellada, a Fazenda do Estado.

Homologação de sentença estrangeira

N. 510 — Capital Federal — Requerente, Emilia Candida Urzedo Rocha.

Appellação crime

N. 253—Capital Federal — Appellante, a justiça federal; appellados, Antonio da Silva Miranda e outros.

Revisões crimes

N. 1.109—Capital Federal—Peticionario, João Rodrigues de Souza.

N. 1.134—Capital Federal—Peticionario, Miguel Francisco da Silva.

N. 1.031—S. Paulo—Peticionario, Moysés Justino.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças do dia 5 de setembro de 1906

Processos crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Alves da Motta.—Vistos, e estando provoda a infracção, sem que o infraactor Antonio Alves da Motta tivesse allegado materia de direito que o releve da multa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 91, § 1º, do regulamento sanitario, e custas.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Braz Rodrigues da Silva.—A vista da conta de fls. 17 e do conhecimento de fls. 19, julgo o processo findo.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Manoel da Silva Cardoso.—A vista da conta de fls. 31 e do conhecimento de fls. 31, julgo o processo findo.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Christiano Nolding.—A vista da conta de fls. 35 e do conhecimento de fls. 38, julgo o processo findo.

Autora, a justiça sanitaria; réo, o mesmo.—A vista da conta de fls. 35, julgo o processo findo.

Autora, a justiça sanitaria; réo, o mesmo.—A vista da conta de fls. 30 e do conhecimento de fls. 33, julgo o processo findo.

Autora, a justiça sanitaria; réo, o mesmo.—Idem idem.

EDITAES

Juízo Federal da Primeira Vara

De 2ª praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal etc.

Faço saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de oito dias e no dia 14 do corrente mez, depois da audiencia que costuma a ser effectuada ao meio dia na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação do predio e terreno abaixo descripto e penhorado a João Bento Campos, outr'ora Pedro José de Miranda, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: Predio assobradado em ruína, sito á rua Curupity n. 24; existe apenas parte da fachada principal, algumas paredes internas, a lateral direita e parte da coberta que é de telhas francezas; acha-se dentro de um terreno que mede de frente 11^m, 60 por 48^m de extensão, morro acima; é cercado nos fundos e lado esquerdo por cerca de arame, aberto no lado direito e fechado na frente por cerca de arame e portão de madeira. Attendendo o estado do predio foi avaliado apenas o material aproveitavel e o terreno em 600\$. E vai a 2ª praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 % pela quantia de 540\$, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a 3ª praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que foi offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que terá logar no dia e hora acima designado, e para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado e no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 5 dias do mez de setembro de 1906. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.— *Godofredo Xavier da Cunha.*

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que no prazo de oito dias e no dia 14 do corrente mez, depois da audiencia que costuma a ser effectuada ao meio-dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação do predio e terreno abaixo descripto e penhorado a Oscar Petzold em execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: Um terreno rural, sito á rua Immaculada Conceição n. 31, hoje rua Minas, na freguezia do Engenho Novo, medindo de frente 22^m, 0 por 23^m, 60 de fundos, fechado na frente e dos lados por cerca de sarrafos de madeira, e aos fundos aberto, e cujo terreno foi avaliado em 60.000\$. E vai a 2ª praça com o intervalo de oito dias e com abatimento de 10 %, pela quantia de 540\$, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a 3ª praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo

maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie; tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados, e para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 dias do mez de setembro de 1906. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.— *Godofredo Xavier da Cunha.*

De 3ª praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem e interessar possa que, no prazo de oito dias e no dia 14 do corrente mez, depois da audiencia que costuma a ser effectuada ao meio-dia, na rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação do predio e terreno abaixo descriptos e penhorados a Antonio José da Silva, outr'ora Polydoro José dos Santos, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: Casa assobradada com porão inhabitavel, em feição de chalet, sito á rua Conselheiro Agostinho n. 12, em Todos os Santos, construida de paredes de tijolos, forrada e assoalhada, terreno fechado na frente por sarrafos de madeira, estando a casa um pouco afastada da rua, tendo na frente tres janellas, entrada ao lado direito, onde tem escadas cimentadas e uma porta e uma janella, uma porta ao lado opposto, tres mesaninos de arame no portão. Divide-se esta casa em duas salas e dous quartos, cozinha e privada; mede o terreno em que ella está edificada 16^m, 40 de frente por 30^m, 50 de fundos. Avaliados esta casa e terreno em 4.000\$; e foi á 2ª praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 % pela quantia de 3.600\$, e não tendo achando licitante, vai á 3ª praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 % pela quantia de 3.240\$000. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que tem logar no dia e hora acima designados, e para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital, será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 5 dias do mez de setembro de 1906. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, que subscrevi.— *Godofredo Xavier da Cunha.*

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou delle noticia tiverem, ou interessar possa, que no prazo de nove dias, e no dia 14 do corrente mez, depois da audiencia que costuma a ser effectuada ao meio-dia, na casa n. 26, da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação do

predio e terreno abaixo descripto e penhorados a D. Noemia Abrantes de Souza, outr'ora Julio F. da Costa, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: Predio terreo, em ruína, á rua Senador Octaviano n. 82, hoje 94 A, medindo de frente 9^m, 15 por 19^m, 35 de fundos; tem na frente duas janellas e uma porta, com portadas de madeira e no lado esquerdo quatro janellas e quatro portas, com portadas de madeira, formando quatro moradias, com uma porta e uma janella cada uma; sua construção é antiga, sendo cada moradia dividida em uma sala, dous quartos e cozinha. Este predio está edificado no alto de um terreno todo murado com accesso por uma escada de cunharia, o terreno mede de frente 16^m, 90 por 27^m, 50 de extensão. Avaliado este predio e terreno em 3.000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça, com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si neste ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a 3ª praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie; tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados. E, para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado desta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 dias do mez de setembro de 1906. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.— *Godofredo Xavier da Cunha.*

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz Federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de nove dias, e no dia 14 do corrente mez, depois da audiencia que costuma a ser effectuada ao meio-dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação do predio e terreno abaixo descripto e penhorado a D. Sophia Dias da Silva, outr'ora José Dias da Silva, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: Casa terrea velha e muito arruinada, sito á rua Sorocaba n. 62, construida de pedra, cal e tijollos, paredes divisorias de estuque, tendo na frente duas janellas, portão de entrada ao lado esquerdo por onde tem duas portas e quatro janellas, tudo com portadas de madeira, dividida em duas salas, tres quartos e cozinha, medindo de frente 4^m, 95 por 14^m, 65 e fachada 6^m, 70 edificado em um terreno que mede frente com a casa 11^m por 46^m de fundos, avaliado em 4.000\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça, com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a 3ª praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie; tudo na forma do artigo 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que terá logar no dia e

hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditórios que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 5 dias do mez de setembro de 1906. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão o subscrevi.— *Godofredo Xavier da Cunha.*

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dello noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de nove dias e no dia 14 do corrente mez, depois da audiência que costuma a ser celebrada ao meio-dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditórios fará a public. preço de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação

le uma terça parte do prédio e terreno abaixo descripto e pehorado a Alfredo Schmitt de Vasconcellos, outr'ora Beatriz, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, a qual é a seguinte: Casa assobrada la em prédio de chalet, velho arruinado, sito á rua dos Voluntarios da Patria n. 147—173; construida de pedra, cal e tijolos, purales divisórias de estuque, forrada e assobhada, dividida em duas salas, tres quartos, privada e cozinha, tanto ao feite uma porta e duas janelas: cinco janelas e duas portas pelo lado direito e duas janelas aos fundos, tudo com portais de madeira; meltillo de frente 7 metros por 18,20 de fundos, construida em um terreno que mede 10 metros de frente por 34,30 de fundos, fechado na frente por grade de ferro e portão, ao lado direito por grades de ferro e muro aos fundos e ao lado esquerdo. Avizor a casa e o terreno em 2000\$ sendo uma terça parte em 3000\$. E não havendo arrematação pelo preço da avaliação, voltará o imóvel á

praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a terceira praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça desta juizo que terá lugar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditórios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 dias do mez de setembro de 1906. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão o subscrevi.— *Godofredo Xavier da Cunha.*

Juizo do Direito da Segunda Vara Commercial

De notificação, com o prazo de 30 dias, aos accionistas da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, constantes da relação abaixo transcripta, para, dentro desse prazo, pagarem a entrada de 2 1/2 %, ou seja 5\$ por acção, com o accrescimo de juro de 1% pela móra, sob pena de serem as respectivas acções vendidas em leilão por conta e risco dos seus possuidores á cotação do dia, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrívão que este subscreve, corram e se processam nos autos de notificação em que é supplicante a Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil e supplicados João Americo Mancio de Toledo e outros, accionistas da mesma e companhia, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito do Commercio. A Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, e m sede nesta Capital á rua Quitanda n. 83, 1º andar, tendo deliberado, em sessão conjuncta da Directoria e Conselho Fiscal, tomar, qua nto aos seus accionistas em atraso de prestação de capital, as providencias permitidas pelo art. 33 do decreto n. 434, de 1891 (documento sob n. 1), vem requerer a V. Ex. a notificação dos accionistas constantes da relação inclusa (documento sob n. 2), para pagarem a entrada de 2 1/2 %, ou seja 5\$ por acção, na forma da chamada feita pela Directoria da supplicante, e comprovada pelos annuncios insertos nos jornaes juntos (documentos sob ns. 3, 4 e 5), com o accrescimo do juro de 1% pela móra, estabelecido no art. 7 dos estatutos da companhia (documento sob n. 6), sob pena de serem as respectivas acções vendidas em leilão, por conta e risco dos seus possuidores, á cotação do dia, publicada a intimação por 10 vezes, durante um mez, nas duas folhas de maior circulação que forem designadas por V. Ex., tudo na conformidade do que determina o supra citado art. 33 do decreto n. 434. Pelo deferimento. (Com 6 documentos e procuração). Rio, 6 de agosto de 1906.— *João Mancio de Figueiredo*, advogado. (Estava devidamente sellada). Distribuição: D. ao Dr. juiz da Segunda Vara do Commercio, em 20 de agosto de 1906.— O distribuidor interino, *F. A. Mattos*. Despacho: Como requer, publicando-se no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, F. 20 de agosto de 1906.— *Gabaglia*. Relação dos accionistas da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, que não realizaram a chamada do capital, feita pela Directoria

Nomes	Quantidade de acções	Importancia chamada	Juros de 1% pela móra	Total
Bernardo Barbosa.....	500	2.500\$000	25\$000	2.525\$000
Henrique Chaves.....	400	2.000\$000	20\$000	2.020\$000
Joaquim Garcia.....	300	1.500\$000	15\$000	1.515\$000
Eugenio Dias Pinto de Figueiredo.....	200	1.000\$000	10\$000	1.010\$000
Guilherme Maria Pinto de Vasconcellos.....	200	1.000\$000	10\$000	1.010\$000
Firmino Pedreira do Couto Ferraz.....	100	500\$000	5\$000	505\$000
Lopo Gonçalves Bastos Neto.....	100	500\$000	5\$000	505\$000
Mansel de Oliveira e Silva.....	100	500\$000	5\$000	505\$000
P. J. Santos.....	100	500\$000	5\$000	505\$000
Theophilo Gomes de Mattos.....	100	500\$000	5\$000	505\$000
Francisco José de Carvalho Junior.....	50	250\$000	2\$500	252\$500
Francisco Marques de Araujo (Gomes).....	50	250\$000	2\$500	252\$500
Francisco Coelho Gomes.....	50	250\$000	2\$500	252\$500
Julio José Barbosa.....	50	250\$000	2\$500	252\$500
Mansel Pinheiro Martins.....	50	250\$000	2\$500	252\$500
V. Santos.....	50	250\$000	2\$500	252\$500
Constancia de Paula Antunes (D.).....	30	150\$000	1\$500	151\$500
Antonio Rodrigues de Freitas.....	25	125\$000	1\$250	126\$250
Eugenio José de Lima.....	25	125\$000	1\$250	126\$250
Felisbello Firmo de Oliveira Freire (Dr.).....	25	125\$000	1\$250	126\$250
Alfredo Borges Monteiro.....	20	100\$000	1\$000	101\$000
Hermann Schloback.....	10	50\$000	\$500	50\$500
Joaquim Gomes Cardia.....	10	50\$000	\$500	50\$500
Rodolpho Cateagno.....	10	50\$000	\$500	50\$500
Antonio M. de Magalhães.....	5	25\$000	\$250	25\$250
Total.....	12.500	62.800\$000	628\$000	63.428\$000

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1906.— *Victor de Castro*, guarda-livros da companhia. Em virtude do que, se passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual são citados os accionistas da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, constantes da relação acima transcripta, para, dentro desse prazo, pagarem a entrada de 2 1/2 %, ou seja 5\$ por acção, na forma da chamada feita pela Directoria da supplicante, e comprovada pelos annuncios insertos no *Jornal do Commercio* de 2, 8 e 18 de julho do corrente anno, com o accrescimo do juro de 1% pela móra, estabelecido no art. 7º dos estatutos da companhia, sob pena de serem as respectivas acções vendidas em leilão, por conta e risco de seus possuidores, á cotação do dia, tudo na conformidade do que determina o supra citado art. 33 do decreto n. 434. E, para constar e chegar ao inteiro conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital e outros de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de agosto de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrevão interino, subscrevi.— *Julio de Barros Raja Gabaglia*

Nomes	Quantidade de acções	Importancia chamada	Juros de 1% pela móra	Total
João Americo Mancio de Toledo.....	2.500	12.500\$000	125\$000	12.625\$000
Banco de Credito Real do Brazil.....	2.000	10.000\$000	100\$000	10.100\$000
Custodio da Costa Braga.....	1.500	7.500\$000	75\$000	7.575\$000
Empreza Industrial Brasileira.....	1.500	7.500\$000	75\$000	7.575\$000
Candido Castano Ferraz.....	1.000	5.000\$000	50\$000	5.050\$000
Francisco Pires de Carvalho Aragão.....	1.000	5.000\$000	50\$000	5.050\$000
Bernardo de Oliveira Barbosa.....	500	2.500\$000	25\$000	2.525\$000

AGRICULTURA

Sindicatos agrícolas (*)

Tem presente o *Parecer da comissão de representantes dos sindicatos e associações agrícolas dos Estados produtores de assucar*, recentemente dado a lume e distribuído.

Em reunião de agricultores de canna, fabricantes de assucar e representantes das associações agrícolas existentes nos Estados assucareiros, realizada a 25 de julho do corrente, na sede da Sociedade Nacional de Agricultura, resolveu-se incumbir a uma comissão o estudo e o programma de medidas necessarias ao amparo e fomento da industria respectiva.

Essa comissão consubstanciou o plano elaborado em duas ordens de medidas:

1ª, medidas de organização commercial de defesa contra a especulação e anarchia nos mercados consumidores e nos centros productivos, tendentes a habilitar o productor a escolher com segurança a melhor collocação para seus productos;

2ª, medidas que promovam e facilitem a redução do custo de produção pelo aperfeiçoamento dos methodos de cultura e dos processos industriaes.

Para prover á organização commercial conclue a comissão com a seguinte proposta:

1º, as associações agrícolas existentes nas capitales dos Estados promovam a organização de associações cooperativas, que se encarreguem dos interesses commerciaes da industria;

2º, seja instituído na Capital Federal um *comité central*, incumbido de obter informações constantes e seguras sobre as cotações e situação do assucar nos mercados; transmittir aos *comités* estaduais informações interessantes á produção e consumo; facilitar a collocação dos productos nos mercados; methodizando a expedição etc.;

3º, o *comité central* se comporá de tres membros, escolhidos pelos delegados dos Estados; as despezas serão pagas *pro rata* e proporcionalmente á produção de cada Estado; as associações agrícolas enviarão todos os annos delegados especiaes, que se reunirão na Capital Federal, no mez de julho, com plenos poderes para deliberar acerca dos interesses collectivos da industria assucareira;

4º, solicitar do Governo que apparelle em cada capital de Estado as uscareiros, por intermedio de um estabelecimento bancario, o serviço do desconto de *warrants* sobre assucar armazenado.

Em seguida se delinea o machinismo desse serviço.

Quanto ás medidas attinentes ao aperfeiçoamento da industria, pondera o parecer:

« Os productores brasileiros comprehendem claramente que não podem recolar a concorrência em todos os mercados do mundo, desde que estejam apparelhados para produzir, em condições identicas ás de seus mais fortes concurrentes. A valorização do assucar dependo, portanto, de uma verdadeira transformação industrial ».

Para essa transformação se invoca o amparo do Estado, autorizado o Governo pelo Legislativo a fornecer o capital necessario sob a garantia dos immoveis, não só para que se melhiorem os processos de cultura e fabricação, como para a fundação e custeio de estações agronomicas e das instituições de ensino agrícola. Também se solicitam

medidas legislativas para o regular funcionamento das associações cooperativas e protecção ao desenvolvimento do credito agrícola pessoal, fundado sobre a mutualidade.

O *comité central* já foi escolhido e encetou animadamente o seu funcionamento. Compõem-no os Drs. Wenceslau Bello, presidente, J. Wileman e Mendonça Guimarães.

Em boa hora despertou a actividade associativa, ainda em tempo de acudir a agonia da industria assucareira.

A muitos se afigurava inverosimel que a rotina e displicencia que enervavam a lavoura, como tradição do remoto passado, teimando em sobreviver ao seu tempo, conseguissem espancar o lethargo em que se arruinavam e penetrar com energia revivificante no pareo da concorrência industrial.

Não raro é a visão inilludível da beira do abismo e da imminencia do desastre que determina o salvamento, pungindo forte o instinto de conservação.

A consciencia clamorosa do que se deixou de fazer para conjurar o cataclisma e o remorso que esse estado de alma gera reflexamente habilitam muito mais a reforma correctiva o as reacções do progresso que a farta e socegada prosperidade.

É notável já o esforço e a capacidade da associação que está demonstrando a industria assucareira; os sindicatos, recentemente iniciados pela mais ardente e meritoria propaganda, se vão desdobrando por toda parte e por toda parte aggreem em força collectiva elementos sonogados ou em extravio da lavoura de canna.

Agora esses agrupamentos tão interessantes se centralizam para disciplina efficaz de seus esforços e acção conjugada. Querer conhecer os segredos dos mercados de consumo, ver claramente no jogo dos preços, espreitar com atilamento as occasiões propiciamente mercantins, envidar, em summa, todos os recursos habeis na competencia com os rivaes melhor apparelhados.

Não dispensando o amparo dos poderes publicos, coordenadores e distribuidores de toda a energia social, não se quedam todavia inactivos á espera do soccorro, que nem sempre pôde vir tão urgente e cabal como convenha ao transe de angustia, antes vão captar nas proprias entranhas da prolecta industria nacional as forças latentes, não mortas, do seu vasto organismo para as fazer funcionar como *vis medicatrix*.

Esse esforço merece ser proclamado para exemplo e incentivo.

A acção dos poderes publicos só é efficaz, mes no só é legitima, quando coadjuva o que tem direito, porque tem capacidade, de viver. Sua força é a resultante e deve ser o coeфициante das forças sociaes.

A condição substancial da vida intensa nos agrupamentos activos, cujo complexo somma o aggregado social, é, na mascula expressão anglo-saxonica, a *self-reliance* para o *self-relieve*, confiança dinamica de cada um nas proprias energias para so bastar a si mesmo.

Um dos effeitos dessa autonomia activa é meracer nobre e persuasivamente a colaboração auxiliativa que se requer. Não se vae carregir um paralytico, que não se move, mas emprestar a mão a um tropego, que não esmorece.

É só o que tem de fazer o Poder Publico na sua stricta missão de cultura e superintendencia dos interesses sociaes vivazes. Curar dos vivos, enterrar os mortos.

O café começa também a se norteiar para o regimen da associação cooperativa; timidamente, porque mais recente é a influencia entibiadora da sua prosperidade pomposamente régia; timidamente, mas com a inevitavel suggestão do seu destino, que será

por algum tempo ainda o do factor maximo da riqueza nacional.

O Convenio do Taubaté, reduzido a decreto legislativo, é virtualmente a expressão official da necessidade oppressiva de se ordenarem os interesses parcelados dos lavradores em uma poderosa disciplina de defesa commum.

O impulso para a solidariedade e para a união ressaltará desse exemplo admoestador—heroico e prestigioso—e a lavoura do café se ha de revigorar, assumindo o typo contemporaneo dos lutadores bem apercebidos da concorrência industrial e mercantil.

A modernização de todo o regimen vital dessas industrias, desde o saber produzir até o saber vender, ha de ser o seu retemperamento.

Hão de entrar na communhão da polycultura, não como andrajosas mendicazs, sinão como sadias veteranas, que as provanças da experiencia diuturna robusteceram e amestraram.

As crises lhes terão enrijado os cornes.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Quinto dia útil—Bibliotheca Nacional, montepio e diversas pensões da guerra.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Dolmista*, para Paranaquá, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Camoens*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Canning*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Murupy*, para Santos e Paranaqua, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Rudi*, para Itahy, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Parahyba*, para Bahia, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Stieglinde*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 5.

Pelo *Mendoza*, para Genova, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Castillian Prince*, para Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrectões.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetica do dia 4 de setembro de 1906 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	757.42	20.4	14.53	81.4	SW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2....	757.39	20.0	14.46	83.0	SW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	757.37	19.5	13.35	79.3	WSW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	757.31	19.8	13.01	76.0	SW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	757.42	19.1	13.44	82.0	SW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	757.55	19.0	13.35	82.0	SW	3	Bom	Orrallo abundante	..	0	—	—	—	—	—
	7....	758.40	19.0	13.50	83.0	SW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	—	—	—	—	—	—
	8....	758.38	20.2	14.33	81.2	SW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	—	—	—	—	—	—
	9....	758.68	22.0	14.20	72.0	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	—	—	—	—	—	—
	10....	758.46	23.6	13.53	62.0	WSW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	—	—	—	—	—	—
	11....	757.98	24.8	13.76	59.6	NNE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	—	—	—	—	—	—
	12....	757.44	26.9	13.15	49.5	S	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	—	—	3.20	—	—	—
	13....	756.61	27.0	15.53	58.4	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	—	—	—	—	—	—
	14....	755.90	26.7	15.17	58.0	SE	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	—	—	—	—	—	—
	15....	755.65	26.2	15.30	60.0	SE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	—	—	—	—	—	—
	16....	755.30	26.0	14.98	56.6	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	—	—	—	—	—	—
	17....	755.45	26.0	14.91	59.3	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	—	—	—	—	—	—
	18....	755.25	25.8	14.52	58.4	SSE	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	—	—	—	—	—	—
	19....	755.10	25.5	15.04	62.1	ENE	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	—	—	—	—	—	—
	20....	755.91	24.8	15.47	66.6	NNE	1	Bom	Nevoeiro tenue	..	—	—	—	—	—	—
	21....	756.58	23.8	15.06	69.0	NNE	1	Bom	Nevoeiro tenue	..	—	—	—	—	—	—
	22....	756.66	23.3	15.16	71.9	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	—	—	—	—	—	9.05
	23....	756.56	22.2	14.35	74.0	W	3	Bom	Nevoeiro tenue	..	20.3	27.8	18.4	—	—	—
	24....	756.64	22.0	14.15	74.0	W	4	—	—	..	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=9° 01' 25" NW—Inclinação=14°.050 (extremo norte para cima)

Directoria de Meteorologia, 5 de setembro de 1906—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)
—Não houve observação por ser domingo

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....					S. Paulo.....	762.31	29.0	12.59	20.60
S. Luiz.....					Santos.....				
Parnahyba.....					Paranaguá.....	758.01	23.0	10.04	21.50
Fortaleza.....	763.49	26.7	18.04	23.60	Curityba.....	760.87	21.0	9.75	17.50
Natal.....	764.20	26.9	19.82	23.85	Guarapuava.....	755.45	20.5	9.22	18.00
Parahyba.....	—	—	—	23.70	Asuncion.....				
Recife.....					Posadas.....				
Joazeiro.....					Florianopolis.....	758.25	20.1	15.83	22.10
Maceió.....					Corrientes.....				
Aracajú.....	766.55	24.5	18.65	21.90	Itaqui.....	759.85	11.0	8.95	15.95
Ondina (Bahia).....	765.70	25.2	19.53	23.35	Porto Alegre.....				
S. Salvador.....	765.68	23.9	20.22	21.70	Santa Maria.....	754.08	19.5	12.80	21.50
Cuyabá.....					Bagé.....	?	14.0	11.91	17.25
Uberaba.....	763.45	22.6	9.20	25.09	Rio Grande.....	754.98	12.8	10.76	17.99
Victoria.....	766.60	25.0	11.32	24.50	Cordoba.....				
Barbacena.....					Rosario.....				
Juiz de Fora.....	763.77	20.6	12.59	19.25	Mendoza.....				
Campinas.....	762.41	21.4	11.45	20.90	Buenos Aires.....				
Capital.....	762.57	24.6	13.72	23.10	Montevideo.....	758.50	11.8	8.32	12.40

No Rio Grande durante a tarde e no correr da noite de hontem trovejou e relampejou em varias direcções, soprando S fresco acompanhado de aguaceiros, e hoje pela manhã choveu.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: O tempo póde perturbar-se de um momento para outro. Ventos do noroeste.

Até á 1 h. 25 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.671

Angus Watson & Comp., estabelecidos em Newcastle-on-Tyne, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste essencialmente na palavra *Skipper*, no nome *Angus Watson & Co.* e no endereço *Newcastle-on-Tyne*. Esta marca serve a distinguir as sardinhas do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1906.—Por procuração, *Jules Gerard Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de \$300).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 25 de agosto de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.671, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar \$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 4 de setembro de 1906.....	861:216\$462
Idem do dia 5:	
Em papel.. 209:130\$674	
Em ouro.... 140:587\$501	349:718\$175
	1.210:964\$637
Em igual periodo de 1905..	841:776\$167

RECEBERDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 5 de setembro de 1906

Interior.....	12:555\$982
Consumo:	
Fumo.....	3:285\$000
Bebidas.....	2:348\$000
Phosphoros.....	14:000\$000
Calçado.....	1:160\$030
Perfumarias...	463\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	970\$000
Vinagre.....	150\$000
Conservas.....	250\$000
Cartas de jogar.....	144\$000
Chapéos.....	1:950\$000
Taxas.....	6:000\$000
Registro.....	230\$000
	30:948\$500

Extraordinaria.....	11:656\$940
Deposito.....	24\$000
Renda com applicação especial.....	1:336\$783
	56:522\$205
Renda de 1 a 4 de setembro de 1906.....	242:562\$591
Total.....	299:034\$796
Em igual periodo de 1905....	319.914\$813

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE HISTORIA, ESPECIALMENTE A DO BRAZIL

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente, até ao dia 25 de setembro proximo, a inscripção do concurso para o provimento da cadeira de historia, especialmente a do Brazil, deste externato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brazileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros, si fallarem correctamente a lingua vernacula.

O candidato que quizer inscrever-se virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscripção poderá apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 23 de junho de 1906. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE LATIM.

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente até ao dia 26 de novembro proximo, a inscripção do concurso para o provimento da cadeira de latim deste externato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brazileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros, si fallarem correctamente a lingua vernacula.

O candidato que quizer inscrever-se virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscripção poderá apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 24 de agosto de 1903.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até ao dia 14 de setembro futuro estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1906. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. Director da Escola de Minas, faço constar estar aberta nesta secretaria, até ao dia 16 de novembro do corrente anno, a inscripção de candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 2ª secção, que, segundo o art. 6º

do regulamento de 11 de maio de 1901, decreto n. 4.017, comprehende as seguintes materias: geometria descriptiva, perspectiva e sombras, estereotomia e madeiramento, agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, legislação do terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia. Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Codig dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, decreto n. 3.893, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de agosto de 1903. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria acha-se aberta, por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para concurso da cadeira vaga de desenho geometrico, noções de topographia e desenho topographico.

De accôrdo com o art. 48, cap. VI do regulamento approvado pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, poderão ser admittidos a concurso os brazileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, assim como os estrangeiros que fallarem correctamente o portuuez.

Por occasião da inscripção os candidatos deverão apresentar folha corrida e, si não tiverem tido residencia no Brazil, documento equivalente á folha corrida, devidamente legalizado, o que será julgado pelo conselho escolar, com recurso para o Governo.

De accôrdo com o art. 51 do regulamento vigente, poderão os candidatos, além da folha corrida, apresentar quaesquer outros documentos, que julgarem convenientes como titulo de habilitação, ou provas de serviços prestados á sciencia, ás artes e ao paiz, de que se lhes passará recibo. Estes titulos, que podem deixar de ser exhibidos, não dispensam o candidato, sejam elles quaes forem, de prestar as tres provas exigidas no art. 58 do já citado regulamento.

Provas de concurso

- As provas do concurso serão :
- 1.º Prova pratica.
- 2.º Prova escripta.
- 3.º Prova oral.

A prova pratica versará sobre :

- a) resolução e trabalho graphico de um problema de desenho geometrico, executado com correção ;
- b) desenho topographico ;
- c) trabalhos de campo, de planimetria e nivelamento ;
- d) emprego dos diversos instrumentos de planimetria e nivelamento.

O julgamento desta prova se fará oito dias depois de terminada e será feito por votação nominal, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem dous terços dos votos.

A prova escripta, que se effectuará no segundo dia depois do julgamento da prova pratica, durará quatro horas e versará sobre um ponto dentre os vinte formulados pelo conselho escolar sobre as materias da cadeira.

A prova oral, que será a ultima, realizar-se-ha, em sessão publica, 24 horas depois de tirado ponto dentre os 30 formulados pelo conselho escolar, tendo o candidato o espaço de uma hora para discorrer.

Para maiores e mais claras explicações queiram os candidatos dirigir-se á secretaria desta escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de agosto de 1906. — O secretario, *Diogo Chalréo*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante tres mezes, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para concurso de medicos de bordo, de accordo com o art. 48 do regulamento sanitario vigente.

De accordo com as alterações feitas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justica e Negocios Interiores, em 28 do corrente, nas inscripções approvadas por portaria de 11 de março de 1904, o concurso constará de provas escripta e pratica-oral, versando sobre as seguintes materias: clinica medica, cirurgia de urgencia, hygiene naval, hygiene internacional e noções de bacteriologia applicadas á hygiene e á clinica.

Os candidatos deverão indicar em seus requerimentos o livro em que tem os seus diplomas registrados nesta repartição.

A inscripção encerrar-se-há no dia 30 de novembro do corrente anno, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (*)

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Ruas:

General Gomes Carneiro ns. 73 e 75;
Leopoldo n. 18 (barracão) e o terreno ao lado do predio n. 54 C;
Conselheiro Saraiva n. 2;
Livramento n. 3;
Matto Grosso n. 15;
Mariz e Barros n. 57 (casa n. 2);
Nogueira da Gama n. 13; (casas)
Fonseca Lima n. 3;
Bahia n. 16 (barracão);
Maxwell n. C 2 (fundo) barracão;
Santa Christina n. 35;
Ladeira:
Livramento n. 27;
Rua:
Luiz de Camões n. 51 (laudo de vistoria);
Saude n. 33 (laudo de vistoria.)

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (*)

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Becco do Guinlaste n. 1, dia 12 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;
Travessa Costa Velho n. 8, dia 12 do corrente, ás 12 horas da tarde;
Travessa Costa Velho n. 12, dia 12 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
Rua da Misericordia n. 129, dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde

Rua da Misericordia n. 118, dia 14 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Travessa D. Manoel n. 10, dia 14 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Travessa D. Manoel n. 12, dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde;

Travessa D. Manoel n. 14, dia 17 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Travessa D. Manoel n. 16, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua do Chile n. 7, dia 17 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua Presidente Barroso n. 134, dia 18 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Presidente Barroso n. 136, dia 18 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Presidente Barroso n. 138, dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Presidente Barroso n. 140, dia 18 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua S. Leonoldo n. 137, dia 18 do corrente ás 2 horas da tarde;

Travessa Santos Rodrigues n. 12, dia 19 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Dr. Laurindo Rabello n. 25, dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Dr. Laurindo Rabello n. 56, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Frei Caneca n. 237 (estalagem), dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Frei Caneca n. 237 (casa de commodo), dia 19 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua de Catumbý n. 87, dia 19 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua de Catumbý n. 95, dia 19 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua Barro Vermelho (portão largo), dia 20 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua General Argollo n. 35, dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua General Argollo n. 27, dia 20 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua Lima Barros n. 3, dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Lima Barros n. 32, dia 20 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (*)

PRODUCTOS CONSIDERADOS NOCIVOS Á SAUDE E CONDENADOS PELA DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica, faço publico que dos generos apprehendidos pela Commissão do Fiscalização de Generos Alimenticios em diversas fabricas e depositos existentes nesta Capital, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos quando encontrados pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

1.º *Xarope de ananaz*, da fabrica de Guichard & Comp., á rua Guarda Velha n. 8.—A analyse revelou a presença de butyrato de ethyl, que é nocivo.

2.º *Xarope de groselha*, da mesma fabrica, —A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nocivo.

3.º *Xarope de groselha*, da fabrica de M. Gerin & Comp., á rua de S. José n. 45.—A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão de hulha.

4.º *Xarope de grenadina*, da mesma fabrica.—A analyse revelou a presença da mesma substancia.

5.º *Absintho*, da fabrica de Gomes Chaudou & Comp., á rua de S. José n. 48.—A analyse revelou ser fortemente alcoolico

e rico em essencias. Prohibido pela lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905;

6.º *Vinagre tinto*, da mesma fabrica.—A analyse revelou a existencia de materia corante derivada do alcatrão de hulha.

7.º *Capill*, da mesma fabrica.—A analyse revelou a presença do acido salicylico, que é nocivo.

8.º *Xarope de ananaz*, da mesma fabrica.—A analyse revelou a presença de essencia artificial, fabricada com etheres da serie graxa, nocivos á saude.

9.º *Xarope de groselha*, da mesma fabrica.—A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão da hulha.

10. *Xarope de grenadina* da mesma fabrica.—A analyse revelou a existencia da mesma substancia.

11. *Xarope de morango*, da mesma fabrica.—idem idem.

12. *Vinho do Rio Grande (b)*, do deposito de F. G. Villaça, á rua Fresca n. 2.—A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nocivo.

13. *Essencia de gengibre*, da fabrica de Ferreira Braga & Comp., á rua de S. Pedro ns. 83 e 85.—A analyse revelou a presença do alcool amylico, que é nocivo á saude.

14. *Licor de rosas*, da fabrica Almeida Coragem, á rua de S. José n. 15.—A analyse revelou a presença do acido salicylico, que é nocivo.

15. *Licor de capella*, idem idem idem.

16. *Xarope de Groselha*, idem idem idem.

17. *Xarope de limão*, idem idem idem.

18. *Xarope de cajú*, idem idem idem.

19. *Xarope de abacaxi*, idem idem idem.

20. *Xarope de vitelva*, idem idem idem.

21. *Xarope de tamarindo*, idem idem idem.

22. *Xarope de capill*, idem idem idem.

23. *Xarope de orchata*, idem idem idem.

24. *Xarope presunto*, apprehendido no trapiche Reis, á rua da Saude n. 6, pertencente a M. Maia e m escriptorio á rua Ouvidor n. 1.—A analyse revelou a presença do acido borico, que é nocivo á saude.

25. *Chartrousse*, da fabrica de Pires e Garibaldi, á rua Barão de S. Felix n. 98.—A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nocivo á saude.

26. *Xarope de grenadina*, da mesma fabrica.—A analyse revelou a presença da mesma substancia.

27. *Xarope de groselha*, idem idem idem.

28. *Xarope de rosas*, idem idem idem.

29. *Xarope de cajú*, idem.—A analyse revelou a presença de acido salicylico, que é nocivo.

30. *Xarope de grenadina*, da fabrica de Theodoro Martins da Rocha, á rua Camerino.—A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nocivo.

31. *Vinagre tinto*, idem, idem, idem.

32. *Solha* (para latas), da Companhia Manufacturadora de Conservas Alimenticias, á rua D. Manoel n. 9.—A analyse revelou não ser de boa qualidade.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (*)

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. George E. Anderson para a consular geral dos Estados Unidos da America, nesta cidade.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 5 de setembro de 1906.—O director geral, J. T. do Amaral.

Thesouro Federal

CONCURSO DE PRIMEIRA ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da comissão fiscalizadora, faço publico que hoje serão chamados á prova oral de portuguez os seguintes candidatos: Hildebrando Newton de Barcellos. Caetano de Lamare Garcia. João das Chagas Rosa Junior. Milton Barbosa Gonçalves. Joaquim Florentino Vaz Junior. Heitor Bernardes de Souza. Edgar Vieira d'Angelo. Carlos José da Motta Azevedo Corrêa. Sala da comissão fiscalizadora, no Lyceio de Artes e Officios, 6 de setembro de 1906.—O secretario, José Carlos Pereira de Azevedo.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de 30 de agosto ultimo, resolveu prorogar até 31 de dezembro do corrente anno o prazo para o recolhimento das notas de 500 réis das 1ª, 2ª e 3ª estampas; 1\$ da 6ª estampa; 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas; 5\$ das 8ª e 9ª estampas e das fabricas em Ing'aterra dos valores de \$500, 1\$, 2\$, 5\$ e 50\$ de que tratam os editaes de 13 de junho do corrente anno.

Caixa de Amortização, 5 de setembro de 1906.—O inspector, M. C. de Lado.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS

De ordem do Sr. inspector se faz publico que se acha aberta, por 30 dias, a contar desta data, a inscripção para concurso de guarda desta alfandega, devendo os candidatos apresentar seus requerimentos, acompanhados dos documentos exigidos pelo art. 24 da nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

O exame versará sobre portuguez (leitura, escripta e grammatica) e arithmetica (operações fundamentais sobre numeros inteiros, fracções ordinarias ou systema metrico).

Os documentos exigidos são: prova de ter 18 a 40 annos de idade, bom comportamento, não haver commettido crime pelo qual tenha soffrido pena infamante, não soffrer molestias e ter a robustez necessaria para o serviço.

Gabinete do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1906.—Olegario Lisboa, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA O LOGAR DE GUARDA

De ordem do Sr. Inspector, convidado os candidatos ao concurso e cujos requerimentos tenham sido deferidos, a comparecerem nesta Repartição até o dia 8 do corrente, afim de assignarem o respectivo livro de inscripção.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1906.—O secretario do concurso, Manoel de Castro Lima, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 23 de agosto de 1906.—Manifesto n. 584.

Armazem n. 9—X—R: 1 caixa n. 8.550,

repegada e avariada.

ARP: 2 ditas ns. 1.074/5, idem idem.
GSC—13: 1 dita n. 8.005, idem.
X—R: 2 ditas ns. 9.051/2, idem.
CPC: 1 dita n. 345, idem.
RANC—158: 1 dita n. 158, idem.
CCS: 4 ditas idem idem.
Idem: 3 ditas idem idem.
Armazem n. 9—G&G: 1 caixa n. 54, repregada.

MACS: 2 dita n. 495, repregada e avariada.

J—R—C—C: 1 dita n. 5.788, idem idem.
R&J: 1 dita n. 5.788, idem idem.
CPC: 1 dita n. 347, idem.
FSC—K: 1 dita n. 14.611, idem idem.
AO: 1 dito n. 859, idem idem.
CCP: 1 dita n. 1.633, idem idem.
JCC: 1 dita n. 16.117, repregada.
B&F: 1 barrica n. 5.211, idem.
157: 1 caixa n. 2.072, repregada.
Julio de Almeida — HF: 1 dita n. 2.169, idem.

J—FAC—F: 1 dita n. 1.914, idem.
B&F: 1 dita n. 5.210, avariada.
JB—C: 1 caixa n. 2.667, repregada.
CPC: 1 dita n. 342, idem.
F—Brazil—K: 2 ditas n. 201-203, idem.
VBC: 2 fardos ns. 462-463, avariados.
AFG: 1 caixa n. 47.961; repregada.
BSC—HCF: 1 dita n. 1, repregada, avariada.

CM: 1 dita n. 956, idem idem.
CPC: 1 dita n. 9.147, idem idem.
FSC: 1 dita n. 14.421, idem idem.
X—MMC: 1 dita n. 2.490, idem idem.
C—G—P: 1 dita n. 1.603, idem idem.
G S: 1 dita n. 7.730, idem idem.
FSC: 1 dita n. 14.578, idem.
VHS: 1 dita n. 95, idem.
Z: 1 dita n. 1.278, idem.
D—R—K: 1 sacco, n. 49, roto.
FSC: 1 caixa n. 14.480, repregada, avariada.

H—R—BC: 1 dita n. 4.623, idem idem.
BRC: 1 dita n. 358, idem idem.
L—EH—C: 1 dita n. 19.603, idem idem.
IBC: 1 dita n. 558, idem idem.
B&B: n. 4.355, 1 dita, idem idem.
D&X: n. 122, 1 fardo, idem.
B&M: n. 45, 1 caixa, avariada.

Vapor allemão *Erlangen*, procedente de Bremen, entrado em 25 de junho de 1906.—Manifesto n. 487.

Armazem n. 1—Adriano: 2 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.
CRC Adriano: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Amorim Rio: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas sem numero, idem.
CRC Adriano: 1 dita sem numero, repregada, idem.

Adriano: 2 ditas sem numero, idem idem.
CRC: 1 dita sem numero, idem idem.
VPC: 2 ditas sem numero, idem idem.
VPC: 2 ditas sem numero, idem idem.
D: 1 amarrado n. 4, idem.
TBC: 2 ditos ns. 34 e 7, idem idem.
Idem: 2 ditos ns. 59 e 20, idem idem.
Idem: 1 dito n. 32, idem idem.
TPS: 3 ditos ns. 15, 30 e 14, avariados.

Vapor oriental *Brasilienn*, procedente de Buenos Ayres, entrado em 5 de julho de 1906.—Manifesto n. 514.

Armazem n. 6—M&C: 1 caixa sem numero, repregada.
J&PC: 1 caixa n. 18, idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de junho de 1906.—Manifesto n. 482.

Armazem n. 12—FS&: 1 caixa n. 22.082, repregada e avariada.

Idem: 1 caixa n. 22.083, idem idem.
X: 1 dita n. 4.563, idem idem.
R&RJ: 1 dita n. 4.980, idem idem.
MDA: 1 dita n. 14, idem idem.
CC: 1 dita n. 5, idem idem.
X: 1 caixa n. 8.503, repregada e avariada.
RMDA: 1 dita n. 21, idem idem.
X: 1 dita n. 8.906, idem idem.
FKNS: 2 ditas ns. 1.556 e 1.567, idem idem.

X: 1 dita n. 1.908, idem idem.
FR: 1 dita n. 4.562, idem idem.
R&J: 1 dita n. 5.689, idem idem.
ASC: 1 barrica n. 4.544, idem idem.
109 TFC 5.522: 1 caixa n. 2, idem idem.
Força policial: 2 fardos ns. 159 e 153, avariados.

Imprensa Nacional: 2 ditos ns. 152 e 157, idem.

PDF: 1 fardo quebrado n. 105, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente do Rio da Prata o entrado em 5 de junho de 1906.—Manifesto n. 515.

Sr. Salvador: 1 caixa sem numero, repregada, idem.

Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordéos, entrado em 25 de junho de 1906.—Manifesto n. 488.

Armazem n. 1—TBC: 1 caixa sem numero, repregada.

MSC: 2 ditas, idem idem.
Idem: 1 dita, idem idem.
C—M—C: 1 dita n. 2.362, idem.
Idem: 6 ditas sem numero, avariadas.

Vapor allemão *Erlangen*, procedente do Bremen, entrado em 23 de junho de 1906.—Manifesto n. 487.

Armazem n. 12—HSC: 1 caixa n. 621, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 823, idem idem.
S: 2 ditas ns. 7.585 e 7.525, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 7.526 e 7.520, idem idem.

Vapor allemão *Tilian*, procedente do Liverpool, entrado em 30 de junho de 1906.—Manifesto n. 502.

Armazem n. 9—AGL—202: 1 barrica n. 1.559, repregada.

AAP—213: 1 dita n. 1.595, avariada.

Armazem n. 9—C&V: 1 barrica n. 1.605, repregada.

214—FM&C: 2 caixas ns. 293 e 1.055, idem.
EMC: 2 ditas, ns. 3 e 3.256, idem.
HM: 1 engradado, n. 630, repregado.
S: 2 caixas, ns. 7.327 e 7.326, idem.
SMC: 2 ditas, ns. 1.690 e 1.709, idem.
Exm. Sr. Soltillgom: 1 dita, sem numero, idem.

X: 1 dita, n. 3.834, idem.
PBSL: 1 dita, n. 15, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente do Rio da Prata, entrado em 23 de junho de 1906.

Armazem das amostras—C. Stockel: 1 pacote, sem numero, roto.
Sr. Pedro Botelho: 1 dito, sem numero, idem.

Armazem n. 6—Banco de Londres CF Sr. Eld. Bizanza: 1 caixa, sem numero, repregada.

Idem: 1 dita, sem numero, idem.
E—P—H: 2 ditas ns. 6.630 a 6.627, idem.

Christel Frago: 2 ditas sem numeros, idem.

Serns Izab Baldrs & Comp.: 2 pacotes, sem numeros, rotos.

Idem : 2 ditos sem números, idem.
Legation Imperiale : 1 caixa sem numero, repregada.

F&A : 1 dita n. 575, idem.
NZC—G— : 2 ditos ns. 61 e 79, idem.
Idem : 2 ditos ns. 76 e 73, idem.
F&B : 2 ditos ns. 1.767 e 1.785, idem.
Idem : 2 ditos ns. 1.781 e 1.768, idem.
Idem : 1 dita n. 1.783, idem.
TLR : 1 dita n. 6.031, idem.
B&M : 1 dita n. 150, idem.
S : 1 dita n. 873, idem.
Armazem n. 6—Julio Brite Cirio : 1 caixa sem numero, repregada.
Madame Rayte : 1 dita idem, idem.
Idem : 1 fardo sem numero, d s unchado
Sem marca : 1 mala sem numero, repregada.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de junho de 1906. — Manifesto n. 482.

Armazem n. 1—H&P : 2 caixas ns. 3 e 9, repregadas e avariadas.

CGC : 1 dita sem numero, idem, idem.
Armazem n. 12—CM&I : 1 dita n. 1.541, idem, idem.

BR : 1 dita n. 16.130, idem, idem.
B&C : 1 dita n. 81, idem, idem.
BKJ : 1 dita n. 49, idem, idem.
X—R : 1 dita n. 8.705, idem, idem.
C—C : 2 ditos ns. 4 e 3, avariadas.
R&J : 1 dita n. 5.683, repregada.
X—R : 1 dita n. 4.505, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 4.564, idem idem.
MW&G : 1 dita n. 6.334, idem idem.
L&H : 1 barril n. 30, avariada.
MDA : 2 caixas ns. 7 e 4, repregadas e avariadas.

Z—E : 1 dita n. 473, idem idem.
MDA : 2 ditos ns. 15 e 20, idem idem.
Idem : 1 dita n. 5, idem idem.

X—F : 1 dita n. 8.912, idem idem.
F&C : 1 dita n. 2.368, avariada.

Imprensa Nacional : 2 fardos ns. 160 e 100, idem.

J : 1 caixa n. 16.834, repregada e avariada.

Vapor inglez *Buffa*, procedente de Nova York, entrado em 2 de junho de 1906. — Manifesto n. 509.

Armazem n. 16—LIC : 2 caixas ns. 3.208 e 3.206, repregadas e avariadas.

Armazem n. 16—LIC : 2 caixas ns. 3.210 e 3.209, repregadas e avariadas.

Idem : 2 ditos ns. 3.215 e 3.211, idem idem.

Idem : 2 ditos ns. 3.212 e 3.210, idem idem.

Idem : 2 ditos ns. 3.214 e 3.218, idem idem.

Idem : 1 dita n. 3.207, idem idem.

JOP : 1 dita n. 3, idem idem.

CMC : 2 ditos ns. 9.053 e 9.048, idem idem.

Vapor francez *Nizorais*, procedente de Marselha, entrado em 30 de junho de 1906. — Manifesto n. 509.

Armazem n. 1—NZC : 1 tina n. 3, repregada.

Idem : 1 dita n. 13, idem.

Armazem n. 15—CGC : 1 caixa n. 823, avariada.

F&C : 1 dita n. 10.443, repregada.

Idem : 1 dita n. 10.119, repregada e avariada.

Granado : 1 dita n. 758, repregada.

Julio do Almeida : 2 ditos ns. 780—783, idem.

MSG : 1 dita n. 593, idem.

PAC : 1 dita n. 758, idem.

Wenack : 2 ditos ns. 933—839, avariadas.

R&C : 1 barrica n. 21.037, idem.
Idem : 1 dita n. 21.038, idem.
S&A : 3 caixas ns. 23—49—59, idem.
Idem : 4 ditos ns. 93—92—G—31, idem.

S : 70 ditos sem numero, vasundo.
Idem : 4 ditos idem, idem.
Vapor inglez *Panama*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de julho de 1906. — Manifesto n. 497.

ALXF : 1 caixa n. 8.037, repregada.

CLB : 1 dita n. 369, idem.

PCC : 1 dita n. 3.154, idem.

Armazem n. 14—DG—R—C : 1 caixa n. 136, repregada.

Dr. LC—HC : 1 dita n. 36, idem.

DFP : 1 dita n. 1.165, repregada e avariada.

LD : 1 barrica n. 4, repregada.

H : 1 caixa n. 15.129, idem.

JMP—HGI : 1 dita n. 192, idem.

JC : 1 dita n. 19, idem.

L—UC—B : 1 dita n. 227, repregada e avariada.

I—L : 2 caixas ns. 3.032—3.037, repregada.

Idem : 1 caixa n. 150, idem.

LI—S—C : 1 dita n. 727, idem.

Pano Sippor naan — Montonça Costa & Comp. : 1 caixa em mais condições.

MRC : 1 caixa n. 5.512, repregada.

P&Z : 1 dita n. 5, idem.

167 : 3 sacos ns. 43, 55 e 46, rotos.

Idem : 1 dita n. 50, idem.

R—S—M : 1 caixa n. 197, repregada.

S&C : 2 ditos ns. 747 e 748, idem.

D—TFC : 1 dita n. 313, idem.

WCC&C : 2 ditos ns. 1.220 e 1.222, idem.

Idem : 1 dita n. 1.223, idem.

B—G—S : 1 dita n. 130, idem.

Vapor inglez *Solferino*, procedente de Nova York, entrado em 26 de junho de 1906. — Manifesto n. 419.

Armazem n. 10—OS—B—C : 1 amarrado n. 179, repregado e avariado.

Sem marca : 2 barricas ns. 10 e 3, idem idem.

F—R—B : 2 ditos ns. 122 e 129, idem idem.

Idem : 2 caixas ns. 118 e 113, idem idem.

Idem : 1 engradado n. 18, idem idem.

30 : 1 caixa n. 6, repregada e avariada.

Mala DGC : 1 dita n. 5.391, idem idem.

FRB : 1 dita n. 115, idem idem.

Dr. WMC : 1 amarrado n. 95, idem idem.

OS&B : 1 engradado sem numero, idem idem.

FBM : 1 caixa n. 115, idem idem.

Martin Basmet : 1 dita n. 9, idem idem.

JRL : 2 ditos ns. 2-7, idem idem.

Moreira Barboza : 2 ditos ns. 3-4, idem idem.

FRB : 2 ditos ns. 111-112, idem idem.

Idem : 1 dita n. 109, idem idem.

Idem : 2 engradados ns. 13-20, idem idem.

Vapor inglez *Titan*, procedente de Liverpool, entrado em 3 de junho de 1906. — Manifesto 502.

Armazem n. 9—ARP : 1 caixa n. 3.739, repregada.

Brazil : 1 barrica n. 7.283, idem.

NB—BMC—M : 1 caixa n. 11, avariada.

Brazil K : 1 dita n. 7.282, repregada.

C—C Conteville : 1 dita n. 7.382, idem.

C—M : 1 barrica n. 9.115, idem.

Idem : 1 dita n. 9.116, idem.

ECM : 1 sacco sem numero, roto.

H : 1 caixa n. 5.039, repregada e avariada.

Idem : 1 barrica n. 5.029, repregada.

JLS : 1 caixa sem numero, idem.

Magó : 1 dita n. 152, repregada e avariada.

Roger : 1 dita n. 5.076, idem.

Idem : 1 dita n. 5.063.

Armazem n. 9—Rog r : 1 dita n. 5.039, repregada.

Souto Mayor : 1 dita sem numero, repregada.

JMT : 1 dita n. 6, idem.

Vapor allemão *Brianoen*, procedente de Bremen, entrado em 25 de junho de 1906. — Manifesto n. 487.

Armazem n. 12—JFC : 2 caixas ns. 3.832 e 3.835, repregadas e avariadas.

H—AS : 2 ditos ns. 831 e 842, idem idem.

Idem : 1 dita n. 830, idem idem.

T&A : 1 dita n. 509, idem idem.

MS : 1 dita n. 2.799, idem idem.

HSC—CJ—26—R : 1 dita n. 931, idem idem.

HSC—C—56—N : 1 dita n. 279, idem idem.

JFCC—C : 1 dita n. 3.833, idem idem.

C—B—190 : 1 dita n. 109, idem idem.

ME : 1 dita n. 2.792, idem idem.

D&D : 1 dita n. 11.490, idem idem.

HSC—C—56—B : 1 dita n. 279, idem idem.

HS—C—55—N : 2 ditos ns. 281 e 283, idem idem.

MS : 2 ditos ns. 2.793 e 2.790, idem idem.

Idem : 2 ditos ns. 2.788 e 2.791, idem idem.

D&D : 1 dita n. 11.591, idem idem.

Vapor inglez *Panama*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de junho de 1906. — Manifesto n. 497.

Armazem n. 14—AMC : 1 caixa n. 10, repregada.

ALXF : 2 ditos ns. 8.030 e 8.039, idem.

B : 1 dita n. 40, idem.

Canter—UCI : 1 dita n. 3.855, idem.

CC—P : 2 ditos ns. 1.438 e 1.411, idem.

CC—C : 2 ditos ns. 149 e 159, idem.

C—C—R—J : 1 dita n. 457, idem.

Idem : 1 dita n. 499/63, idem.

Armazem n. 11—E—R : 1 caixa n. 9.153, repregada.

ESG : 1 dita n. 748, idem.

F&C—GAV : 1 dita n. 901, idem.

FB—R : 1 dita n. 233, idem.

FD : 2 barricas ns. 5 e 7, idem.

FC—H : 1 caixa n. 161, idem.

H : 1 dita n. 15.028, idem.

H&A—19.038 : 1 dita n. 1, idem.

H&S : 2 barricas ns. 412 e 413, idem.

J—R—C—C : 2 caixas ns. 1.195 e 1.193, idem.

J&C : 1 dita n. 174, idem.

JL&C : 2 ditos ns. 737 e 788, idem.

L&C : 2 ditos ns. 333 e 331, idem.

L—L : 2 caixas ns. 7.352 e 151, idem.

Idem : 5 ditos ns. 155 e 3.038, idem.

Idem : 2 ditos ns. 3.033 e 149, idem.

LO—LIC : 1 dita n. 223, idem.

O : 1 dita n. 7.665, avariada.

Idem : 2 ditos ns. 7.410 e 7.433, repregadas.

GG : 1 dita n. 2.840, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 2.839, repregada.

10 : 1 dita n. 461, idem.

VABC—129—C : 1 dita n. 5.673, idem.

VCC—A : 1 dita n. 1.239, idem.

Armazem n. 11—19—HBC : 1 dita n. 762, idem.

Vapor inglez *Amazon*, procedente de Southampton, entrado em 2 de julho de 1906. — Manifesto n. 510.

Armazem n. 1—CCC : 1 caixa n. 16, repregada.

CMC : 1 dita n. 106, idem.

Armazem n. 1—CC—A : 1 caixa n. 1.180, repregada.

Idem : 1 dita n. 1.181, idem idem.

Idem : 1 dita n. 1.160, idem.

Idem : 1 dita n. 1.201, idem.

Idem : 1 dita n. 1.157, idem.

Idem : 1 dita n. 1.162, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 1.204, idem

Idem : 1 dita n. 1.185, idem

Idem : 1 dita n. 1.205, idem.

Idem : 1 dita n. 1.199, idem.

Idem : 1 dita n. 1.183, idem.

Idem : 1 dita n. 1.195, idem.

Idem : 1 dita n. 1.192, idem.

Idem : 1 dita n. 1.172, idem.

Idem : 1 dita n. 1.189, idem.

Idem : 1 dita n. 1.161, idem.

Idem: 1 dita n. 1.184, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.197, idem.
 Armazem n. 11—R—E—O: 1 dita n. 2.293, repregada e avariada.
 O: 1 dita n. 7.974, idem idem.
 R—O: 2 ditas ns. 634 e 633, idem idem.
 M—G: 2 ditas ns. 2.067 e 2.079, idem idem.
 Armazem n. 1—C—A—C: 1 dita n. 1.166, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.203, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.174, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.186.
 Idem: 1 dita n. 1.176, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.191, idem.
 Armazem n. 1—CMC: 1 caixa n. 1.049, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.051, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.047, idem.
 MS&C: 1 dita n. 9, idem.
 MG: 1 dita n. 2.069, idem, avariada.
 O: 1 dita n. 3.017, idem, idem.
 HMC: 1 dita n. 764, idem.
 Idem: 1 dita n. 760, idem.
 A&I: 1 dita n. 2.357, idem.
 C&C: 2 ditas sem numeros, idem.
 ASC: 1 dita idem, idem.
 F: 1 dita n. 16, idem.
 Vapor italiano *Washington*, procedente de Genova, entrado em 6 de julho de 1906 — Manifesto n. 520.
 Bagagem—Sem marca: 1 caixa sem numero, aberta.
 Vapor allemão *Prinz Segismund*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de junho de 1906.—Manifesto n. 495.
 Armazem n. 9—L 269H : 1 caixa n. 2, repregada.
 L 337: ditas n. 2, idem.
 R—O : 2 ditas n. 6.650, idem.
 R&H : 2 ditas ns. 123 e 123, idem.
 Idem : 2 ditas n. 121, avariada.
 SiC—R : 1 dita n. 1.890, idem.
 SA&C—R : 2 encapados ns. 1.427 e 1.426, idem.
 Idem : 1 dito n. 1.421, idem.
 SFF : 1 caixa n. 44.582, idem.
 AS—22 : 1 dita n. 1.753, idem.
 CVWC : 3 ditas n. 3, idem.
 XR : 1 ditas ns. 7.976 e 7.523, idem.
 Armazem n. 9—Z—R.: 2 caixas ns. 940 e 1.190, re-regradas.
 V : 2 ditas ns. 1.494 e 1.490, idem.
 Alfândega do Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1906.—Pelo inspector, *M. Fernandes de Barros*.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector geral de Saude Naval, faço publico que fica aberta, nesta repartição, por espaço de 30 dias a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de 1º tenente cirurgião do corpo de saude da armada.

Inspectoria Geral de Saude Naval, 16 de agosto de 1906. — Dr. Antonio A. C. de Carvalho, adjunto medico.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 4.699, de *The Crown Cork Company, Limited*;
 N. 4.079 A, do Dr. Victorio Antonio de Perini;
 N. 4.700, de Agenor Augusto da Silva Moreira e Alvaro de Castilho;
 N. 4.701, de Claudio Carballo Vasquez;
 N. 4.702, de William Hermann Scharf

N. 4.703, do Dr. Aurelio Lopes Domingues, Gaspar L. Dominguez e Dr. Carlos Alberto Ribeiro de Mendonça.

Convido os representantes da companhia e os senhores acima nomeados a comparecerem nesta Directoria Geral amanhã, 6, a 1 hora da tarde, com o fim de assistirem á abertura dos involucros que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral da Industria, da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 5 de setembro de 1906.—*J. F. Soares Filho*.

Inspectoria Geral de Iluminação

PREÇO DO GAZ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral de iluminação da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* no mez de agosto é de réis 283,27, por metro cubico, servindo de base a média do cambio deste mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela sociedade a esta repartição.

Inspectoria Geral da Iluminação, 5 de setembro de 1906.—O contador, *Rodolpho Riegel*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 29/32	16 3/4
> Pariz.....	\$565	\$572
> Hamburgo....	\$697	\$705
> Italia.....	—	\$574
> Portugal.....	—	\$323
> Nova York....	—	2\$961
Libra esterlina, em moeda.....		14\$475
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$607

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplicacões geraes de 5 %, 1:000\$.	1:009\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	1:011\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	192\$000
Ditas idem idem de 1906, port....	164\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$ 5 %, port.....	812\$000
Ditas idem idem idem de 1:000\$, 5 %, nom.....	814\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	69\$250
Banco Nacional Brasileiro, integr.	32\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	130\$500
Dito do Brazil, integr.....	139\$000
Comp. Internacinal de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/22 1/2 %.....	7\$000
Dita Tecidos Fabril Paulistana...	150\$000
Dita Tecidos Corcovado.....	185\$070
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	216\$000
Debs. da Comp. Cantareira o Viação Fluminense.....	205\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	206\$500

Vendas por alvará

22 20/40 acções do Banco do Brazil, integr..... 139\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1906.—*José Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, os titulos do empréstimo contrahido pela Companhia Edificadora, na importancia de 3.000:000\$ dividido em 15.000 obrigações nominativas ou ao portador de 200\$ cada uma e juro de 8 % ao anno, pago por semestres vencidos, nos meses de janeiro e julho.

Na Secretaria desta Camara ficar archivados um exemplar da cotação de obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1906.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 4 DE SETEMBRO DE 1906

Assucar mascavinho, de Campos, 1.0 réis por kilo.
 Assucar branco, crystal, de Campos, 2'0 a 215 réis por kilo.
 Dito branco, da Bahia, 185 a 200 por kilo.
 Dito mascavo, de Sergipe, 135 réis por kilo.
 Dito mascavo baixo de Sergipe, 120 réis por kilo.
 Café, 6\$400 por arroba.
 Kerosene, americano, 7\$500 caixa.
 Sebo branco, especial, de Buenos Ayres, 800 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1906. — *João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

London and River Plate Bank, Limited

Estabelecido em 1862

Capital..... £ 1.500.000
 Capital realizado £ 900.000
 Fundo de reserva £ 1.000.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 31 DE AGOSTO DE 1906

Activo

Letras descontadas.....	1.079:55\$130
Letras a receber.....	8.281:274\$780
Emprestimos, contas caucionadas, etc.....	3.125:349\$210
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	7.610:654\$360
Diversas contas.....	1.235:145\$000
Penhores de empréstimos, de contas caucionadas, etc.	7.582:800\$880
Valores depositados.....	42.712:757\$760
Caixa, em moeda corrente no cofre do banco.....	4.988:822\$070
	76.616:340\$660

Passivo

Capital declarado da caixa filial.....	1,500:000\$000
Depositos a prazo fixo e com aviso.....	1,560:309\$980
Contas correntes com e sem juros.....	10,030:715\$580
Diversas contas.....	9,221:287\$520
Titulos em caução e deposito.....	50,295:558\$640
Letras a pagar.....	328:061\$670
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	3,679:807\$270
	<hr/>
	76,610:340\$360

S. E. & O.—Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1906.—Pelo London and River Plate Bank, limited, A. H. Butler, acting manager.—E. A. Tootal, accountant.

Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1905

Activo

Moveis.....	3:831\$000
Apolices da divida publica (200\$ custo).....	186:904\$110
Juros de apolices a receber. Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	5:850\$000
	67:270\$860
Caixa.....	9:235\$530
Apolices da divida publica (fundo de reserva 34\$ custo).....	33:062\$780
Seguradores.....	81,239:750\$000
Bemfeitorias.....	5:000\$900
	<hr/>
	81,591:904\$280

Passivo

Fundo de reserva.....	49:654\$559
Fundo especial.....	155\$249
Porcentagem do director., Idem ao gerente.....	6:127\$336
Quota de lucros.....	6:125\$396
Quota de lucros não reclamada.....	61:234\$183
	955\$396
Fundo de garantia.....	186:904\$110
Valores segurados.....	81,239:750\$000
	<hr/>
	81,591:904\$280

S. E. O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1905.—Levinho de Araújo, encarregado da escripturação.—Augusto Alcázar de Azevedo, director.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.698—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para processo para a extracção por destillação do dissolvente no fabrico de polvoras sem fumaça ou de pouca fumaça, e apparelho para esse fim. Invenção do coronel Wenceslaus Nihilshy, domiciliado em Ochta, Russia

O presente processo para recuperação pela destillação do dissolvente que se perde comumente na fabricação das polvoras sem fumaça, baseia-se no aquecimento, em

espaço fechado, dos cylindros grandes e pequenos da massa de polvora, depois de sahirem das prensas; os vapores do dissolvente que se desprendem então condensam-se em um refrigerador especial, enquanto os vapores que não se condensam são conduzidos a seu ponto primitivo de desenvolvimento.

Os processos até agora propostos para destillação do dissolvente da polvora sem fumaça não tem dado resultados praticos, porque a polvora só se distillava depois de ter já perdido quantidade consideravel do dissolvente, retendo a polvora proporção tão fraca do dissolvente (os componentes menos volateis) que a applicação do processo para recuperação deste não podia offerecer vantagem economica sinão ás fabricas de grande produção.

Pelo processo desta invenção, pelo contrario, effectua-se a destillação do cylindro de polvora assim que elle sahe da prensa, isto é, no momento em que o cylindro de polvora retém ainda quantidade importante de dissolvente muito volatil, de modo que a eliminacção do dissolvente, realis-se nas condições mais favoraveis, podendo-se assim receber ar 50 % e mais do dissolvente usado. Poderia, porém, uma eliminacção muito rapida do dissolvente, expulso do cylindro de polvora humido, deteriorar este pela formação de bolhas, fendas, etc., susceptiveis de diminuir as propriedades balisticas da polvora.

Para obter bons resultados, é, portanto, necessario distillar o dissolvente muito lentamente, aquecendo-o gradualmente, o que se pode realizar mantendo constantemente o cylindro, durante a destillação, nos vapores do proprio dissolvente, em um espaço ou vaso fechado, cuja temperatura se possa regular a vontade e dispondo os apparelhos necessarios de modo a voltar em constantemente a seu ponto de desenvolvimento os vapores do dissolvente que não se condensam.

O systema de apparelhos adiante descritos preenche completamente estas condições.

A fig. 1 dos desenhos annexos representa o graphico da disposição geral dos apparelhos para distillar o dissolvente segundo nosso processo.

Os apparelhos representados na fig. 1 comprehendem :

1º, uma caixa A, de construcção especial para o aquecimento do cylindro de polvora x, que se suspende em uma barra ou se colloca de outro modo conveniente no interior da caixa; 2º, um compressor de ar B, que serve para aspirar os vapores da caixa A no frigerador C, por meio do conducto b; 3º, um refrigerador C, consistindo em um cylindro cheio de uma solução de chlorureto de calcio e dotado de uma serpentina esfriada por uma machina de frio artificial, funcionando por meio de acido carbonico, ammoniaco, etc.; 4º, um condensador D, que o dissolvente condensado; 5º, um conducto E que liga o condensador á caixa para fazer voltar a esta os vapores do dissolvente que não se condensam; 6º, um apparelho de aquecimento F, para aquecer a agua que circula entre os lados duplos da caixa, sendo esta circulaçção assegurada por meio da bomba centrifuga K e pelo systema de tubos e e' que ligam o apparelho de aquecimento á caixa; 7º, uma machina de frio artificial que funciona por meio do acido carbonico e se compõe de um compressor G, o condensador H, em que o compressor liquefaz o acido carbonico gaseoso e o evaporador Q, em forma de serpentina, que se acha submerso na solução de chlorureto de

calcio e no qual o acido carbonico liquido, escapando-se por uma abertura pequena do condensador, toma em parte a forma solido e em parte a forma gaseosa e esfria assim os lados do refrigerador, assim como a soluçção e a serpentina submersa nesta e contendo os vapores do dissolvente. O acido carbonico volta então ao compressor G, que o liquifaz de novo no condensador H.

A fig. 2 é uma secção transversal vertical da caixa A pela linha 1-2 da fig. 3; a fig. 3 é um plano da caixa, em que se acham representados em secção horizontal por 2-3 da fig. 2, os dous compartimentos de esquerda (segundo os desenhos). A fig. 4 é uma secção transversal por 4-5 e por 6-7 das figs. 2 e 3; a fig. 5 é uma secção longitudinal da tampa de um dos compartimentos da caixa e de uma parte desta; a fig. 6 é um plano destas partes da tampa e da caixa; a fig. 7 é uma vista de detalhe.

A é uma caixa metallica de grandes dimensões, que, para evitar perdas inúteis da soluçção enquanto se enche e se evacua, é dividida por paredes g em compartimentos b b', que se podem fechar hermeticamente por meio de tampas c, d, tadas de tecido encerado r. (Nas figs. 2 e 3, somente o compartimento de esquerda é representado fechado, achando-se os outros sem suas tampas). Os compartimentos tem lados duplos entre os quaes circula a agua para aquecer o interior dos mesmos. A cada um dos compartimentos conduzem tubos f f' e g g' (figs. 3 e 4) cujos primeiros f f' e g g' atravessam somente as paredes exteriores dos compartimentos e servem para circulaçção d'agua, e quanto os tubos g g' atravessam as paredes duplas e servem para aspiraçção dos vapores de dissolvente desenvolvidos e a volta á caixa, dos vapores que não foram condensados no refrigerador. Cada um destes tubos tem uma torneira, permitindo variar á vontade a temperatura da agua assim como a quantidade dos vapores de dissolvente que se devem aspirar e fazer voltar á caixa, sendo este ponto de grande importancia para a produçção de um cylindro de polvora que não contenha ar nenhum.

Os tubos iguais de todos os compartimentos communicam respectivamente com os quatro conductos principaes e, e', a, E (figs. 1 e 3), que se estendem ao longo da caixa. Os dous primeiros destes tubos fazem parte do systema fechado composto da caixa, do apparelho de aquecimento e da bomba centrifuga e servem para a circulaçção de agua quente, enquanto os ultimos, formando tambem parte do systema fechado composto da caixa, do compressor e da serpentina refrigerante, servem, um para aspiraçção dos vapores do dissolvente, e outro para a volta dos vapores que não foram condensados no refrigerador. Deve-se notar que a disposição especial dos conductos e das torneiras permite fazer aspirar os vapores acima ou debaixo da caixa, effectuando-se no primeiro caso a volta dos vapores não condensados acima da caixa, e no segundo caso debaixo desta.

Esta mudança na circulaçção dos vapores do dissolvente pôde as vezes auxiliar a secção uniforme do cylindro de polvora no interior da caixa. A disposição dos conductos é representada graphicamente na fig. 7, em que os conductos a e E tem a mesma funcção que no graphico da fig. 1. Os dous conductos communicam entre si por tubos intermediarios inclinados, tendo torneiras t' e s. Quando estas torneiras se acham fechadas, estando abertas as torneiras t e o, dispostas nos conductos a e E entre os tubos inclinados, os vapores do dissolvente são aspirados pelo conducto infe-

rior e voltam pelo conducto E. Quando, pelo contrario, fecham-se as torneiras t e u e abrem-se as torneiras t' e s, inverte-se a direcção da circulação dos vapores.

Para esfriar a caixa, o que é especialmente necessario quando se introduz de novo nella um cylindro grosso de polvora, remove-se a agua quente pelo tubo de evacuação e (fig. 3), que communica com o conducto e que corre ao longo da parte inferior da caixa, e ao mesmo tempo faz-se penetrar entre os lados da caixa agua fria por um tubo e (fig. 3), communicando de um lado com um conducto de agua, e de outro lado com o conducto e', correndo na parte superior da caixa, até se obter nesta a temperatura desejada. Regulando-se a circulação da agua pelas torneiras dos conductos f, f', podem-se obter separadamente as temperaturas necessarias em cada um dos compartimentos da caixa. Os thermometros (T fig. 4) servem para fiscalizar a temperatura dos compartimentos. A torneira p, no compartimento da direita (figs. 2 e 3) permite o escapamento, durante a entrada da agua, do ar contido nos espaços da caixa. Para que o ar dos outros espaços se possa tambem escapar pela mesma torneira, as paredes q (fig. 2) tem aberturas pequenas em sua parte superior. Enchem-se successivamente os compartimentos da caixa com os cylindros de polvora, fechando-se a tampa de cada compartimento depois de cheio. O cylindro de polvora x suspende-se em uma haste, que assenta em suas extremidades livres nos desanços p' e p'' (figs. 2, 3 e 4). Para assegurar a distribuição uniforme, necessaria para o aquecimento e secção regulares do cylindro de polvora, dos vapores frios que não se condensam no refrigerador e voltam ás partes superiores da caixa, dispõe-se acima dos cylindros de polvora, debaixo da entrada de vapor g, uma placa metálica 3, com pequenas perfurações (fig. 3 e 4).

A medida que se vai secando o cylindro de polvora augmenta-se a temperatura da agua entre os lados dos compartimentos. Póde-se elevar essa temperatura até 60° C, não se aquecendo em geral os cylindros acima de 50° C, em consequencia da evaporação do dissolvente. A duração do augmento da temperatura e a duração da expulsão do dissolvente dependem da classe de polvora para secar. Quanto mais grosso for o cylindro de polvora, tanto maior ha de ser a expulsão do dissolvente, e tanto mais lento deve ser o augmento de temperatura. O rendimento da caixa descripta, com 10 compartimentos, póde ser avaliado de 550 a 850 kilogrammas por dia, segundo a classe de polvora. Para evitar toda a perda do calor, circula-se a caixa de materia má conductora, de qualquer especie, e de um revestimento de taboas, não representadas no desenho. As tampas dos compartimentos possuem interiormente um forro de cortiça y (fig. 5).

O compressor B (fig. 1) é da construcção usual e serve principalmente para aspirar os vapores do dissolvente que se desprendem nos compartimentos da caixa, e conduzi-los á serpentina do refrigerador. Os vapores que não se condensam voltam á caixa sob a acção do mesmo compressor.

O refrigerador C (fig. 1) consiste em um cylindro de ferro com lados duplos, entre os quaes se acha uma serpentina para esfriamento dos vapores do dissolvente. O interior do cylindro contém toda uma serie de serpentinas em que o acido carbonico liquido do condensador H da machina de esfriar (fig. 1) penetra pelos pequenos orificios das torneiras das serpentinas; este

acido carbonico transforma-se em seguida parte em neve e parte em gaz, e esfria fortemente os lados das serpentinas.

O gaz acido carbonico é aspirado pelas aberturas das torneiras superiores das serpentinas por meio do compressor da machina de esfriar, que o faz voltar em estado liquido ao condensador H da machina. Para transmitir o frio das serpentinas de gaz acido carbonico á serpentina que contém os vapores do dissolvente, usa-se uma solução de chlorureto de calcio, que enche o interior do cylindro e os espaços livres entre os dous lados deste.

O condensador ou tambor D (fig. 1) consiste em um simples cylindro de ferro fechado, com indicador de nivel de crystal (não representado no desenho) e uma torneira X para evacuação do dissolvente liquido. A extremidade inferior da serpentina do refrigerador C communica com a parte superior de D, de modo que o dissolvente condensado corre no tambor, enquanto os vapores não condensados voltam á caixa A pelo conducto E, situado acima de D.

O aparelho de aquecimento F (figura 1) consiste em um cylindro fechado contendo uma serpentina de circulação de vapor, o qual aquece a agua que circula no aparelho de aquecimento, dentro da caixa que communica com este aparelho por meio dos conductos e e e' e dentro da bomba centrifuga K. Esta ultima assegura principalmente a circulação da agua quente. O mesmo aparelho de aquecimento póde ser utilizado no caso em que fór necessario aquecer, antes de sua entrada na caixa, os vapores que não foram condensados. Usa-se, para este fim, uma segunda serpentina collocada no cylindro e pela qual esses vapores podem passar antes de entrar nos compartimentos da caixa. Nas condições communs, porém, este aquecimento não é necessario e os vapores não condensados chegam á caixa sem passar pelo aparelho aquecedor.

A machina de esfriar funciona por meio de acido carbonico e serve para a condensação do dissolvente; somente differe das machinas usuas desta classe pela disposição do evaporador (refrigerador) já descripto, cuja construcção é apropriada para a condensação dos vapores do dissolvente que se desprendem do cylindro de polvora pela distillação.

Como se disse acima, a machina de esfriar comprehende principalmente o compressor e que liquefaz o gaz acido carbonico, o condensador H em cujas serpentinas o acido carbonico se torna outra vez liquido, sob a pressão do compressor e sob o esfriamento da agua em circulação em redor dessas serpentinas, e o evaporador ou refrigerador já descripto Q, de onde o gaz acido carbonico volta ao compressor, que o comprime de novo no condensador, e assim por deante.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

O processo para recuperar pela distillação o dissolvente dos cylindros grandes o finos de massa fresca de polvora sem fumaça, ou polvora de pouca fumaça, consistindo em aquecer ligeiramente os cylindros de polvora nas caixas que contem os vapores do dissolvente e condensar em partes estes vapores, pelo esfriamento artificial e pela compressão, enquanto as partes não condensadas dos mesmos vapores se fazem voltar, de modo continuo, a seu ponto de desenvolvimento.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1906.— Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição :

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti..	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de maior de 1ª classe, e ou.....	3\$000
Carta da Baía do São Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas.....	6\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000
Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crokatt de Sá.....	10\$000
Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830.....	6\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º.....	15\$000

Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000	Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n.3.346, de 14 de outubro de 1887	500	Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000
Eshoço Biographico de Abrahão Lincoln , tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	500	Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000	Regulamento do selo , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	500
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°.....	5\$000	Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000	Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	500
Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2° volume.....	1\$000	Organização Judicial , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	Regulamento para fiscalização do consumo , decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	500
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8°	5\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.	3\$000	Orçamento da receita e despeza para 1905 —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despeza da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	Regulamento das Capitancias dos Portos , decreto n. 3.920, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Hugonianas — Poestas de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000	Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	500
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000	Primeiras Lições de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°.....	4\$000	Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000	Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulário, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000	Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica —Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	500	Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Instrucções para as eleições federaes —Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	500	Projecto do Codigo Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Lei do Orçamento da despeza para 1906 , lei n.1.453 de 30 de dezembro de 1905....	1\$000	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	Reforma Eleitoral —Decreto n. 1.209, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	500
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociais do Rio de Janeiro, e Cactano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000	Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	500	Reforma Judicial do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000	Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags., em 8°.....	5\$000
Lições de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	500	As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.	
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	500	Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	500		
Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8°, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino , approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000		
Um volume em separado.....	5\$000	Reforma Judicial da Justiça Local do Districto Federal , de 1905.....	3\$000		